



DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A TERÇA-FEIRA,

25 A 28 DE OUTUBRO DE 2025

ANO XXXIX | N.º 9.141

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	3
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	6
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	7
CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - COMJUV	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	10
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	20
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	20
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	21
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	21
LICITAÇÕES	21
CASA CIVIL - CC	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	22
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	22
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	22
CONTRATOS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	22
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	25
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	26
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	26
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	26
CONVÊNIOS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	26
EDITAIS	26
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	27
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	27

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 40.892 de 24 de outubro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.892/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-SEGOV	04.122.0014.250127	3.3.90.14	1.500.1	10.000,00	
	04.122.0014.250127	3.3.90.30	1.500.1	200.000,00	
	04.122.0014.250127	3.3.90.33	1.500.1	160.000,00	
	04.122.0014.250127	3.3.90.39	1.500.1		370.000,00
SUB-TOTAL				370.000,00	370.000,00
TOTAL GERAL				370.000,00	370.000,00

DECRETO Nº 40.893 de 24 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$473.172,00 (Quatrocentos e setenta e três mil, cento e setenta e dois reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.893/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
410002-SEMGE	04.126.0014.250225	3.3.90.40	1.500.1	20.000,00	
	04.126.0014.250225	4.4.90.52	1.500.1		20.000,00
	SUB-TOTAL			20.000,00	20.000,00
567002-DESAL	22.451.0004.201000	3.3.90.30	1.500.1	134,00	
	22.451.0004.201000	3.3.90.30	2.500.1	2.117,00	
	15.451.0004.100700	4.4.90.51	2.500.1		25,00
	15.451.0004.200800	3.3.90.30	2.500.1		1.382,00
	15.451.0004.200800	3.3.90.39	1.500.1		100,00
	15.451.0004.200800	3.3.90.39	2.500.1		696,00
	15.451.0008.100900	4.4.90.51	1.500.1		34,00
	15.451.0008.100900	4.4.90.51	2.500.1		14,00
	SUB-TOTAL			2.251,00	2.251,00
610002-SEINFRA	16.451.0009.122300	3.3.90.39	1.500.1	370.000,00	
	16.451.0009.122300	4.4.90.51	1.500.1	80.921,00	
	16.482.0009.121800	3.3.90.39	1.500.1		76.913,00
	16.482.0009.121800	4.4.90.51	1.500.1		374.008,00
SUB-TOTAL				450.921,00	450.921,00
TOTAL GERAL				473.172,00	473.172,00

DECRETO Nº 40.894 de 24 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea “C”

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$950.052,00 (novecentos e cinquenta mil e cinquenta e dois reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.894/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
567002-DESAL	22.451.0004.201000	3.3.90.30	2.501.5	39,00	
	22.451.0004.201000	3.3.90.30	2.718.1	13,00	
	15.451.0004.200800	3.3.90.30	2.501.5		
	15.451.0004.200800	3.3.90.39	2.718.1		
	15.451.0008.100900	4.4.90.51	2.501.5		
	SUB-TOTAL			52,00	52,00
590002-SEMDEC	19.572.0005.117500	3.3.90.39	1.754.1	950.000,00	950.000,00
	11.334.0005.117200	3.3.90.39	1.754.1		
SUB-TOTAL				950.000,00	950.000,00
TOTAL GERAL				950.052,00	950.052,00

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
Delegação de Competência Decreto nº 7047/84

LICENÇA ESPECIAL DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
196332/2025	EDSON SANTOS DE SANTANA	7º E 8º

Salvador, 24 de outubro de 2025

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7035/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.225-0 - IPTU 2021
RECORRENTE: PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI
ADVOGADO: LUCIANO ALBERTO THOMÉ FERNANDES (OAB-BA 40.207)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA. INCIDÊNCIA DA TRSD. 1. Pedido de revisão do lançamento. Descabimento. Carência de prova. Inobservância da exigência prevista na Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 019/2019 (alterada pela IN SEFAZ/DRM nº 017/2020). Não foram apresentados elementos aptos a afastar a presunção de veracidade do ato administrativo. **2.** O imóvel já faz jus ao direito ao FAV 0,20. **3.** TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância aos art. 160 e 162 do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11583/2017
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.133-4 RECORRENTE: PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI
ADVOGADO: LUCIANO ALBERTO THOMÉ FERNANDES (OAB-BA 40.207)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA. INCIDÊNCIA DA TRSD. 1. Pedido de revisão do lançamento. Descabimento. Carência de prova. Inobservância da exigência prevista na Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 37/2016. Não foram apresentados elementos aptos a afastar a presunção de veracidade do ato administrativo. **2.** TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância aos art. 160 e 162 do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 24 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 918256/2023
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 880074.2023
CGA Nº. 549.271/001-61
RECORRENTE: COOPERATIVA DE CIRURGIÕES ONCOLÓGICOS DA BAHIA - COOPERONCO
ADVOGADO(S): MARINA BASILE (OAB/BA 19.567) e ELIAS MARON COUTO VIEIRA (OAB/BA 32.758)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS

EMENTA - ISS. INEXISTÊNCIA DE NULIDADE DO LANÇAMENTO EFETUADO. COOPERATIVAS MÉDICAS. RECEITA DE ATO COOPERATIVO. ISENÇÃO. VEDAÇÃO À DUPLA TRIBUTAÇÃO. NOTAS FISCAIS CORRETAMENTE EMITIDAS, SALVO AQUELAS COM RECEITAS ORIUNDAS DA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇO DE TERCEIRO NÃO COOPERADO. Lançamento sem vícios de validade. A cooperativa, quando serve de mera intermediária entre seus associados e terceiros, que usam do serviço médico, não está no âmbito de incidência do ISS, porque exerce atos cooperativos (art. 79 da Lei nº. 5.764/71) e goza de isenção (art. 86, § 1º, inciso IV, do CTRMS). A prestação de serviços médicos não é realizada pela cooperativa recorrente, que se limita ao exercício de uma atividade de captação de trabalho para os médicos cooperados, a quem cabe prestar os serviços médicos e recolher o correspondente ISS. Permitir a incidência do ISS sobre os valores que a recorrente recebe dos usuários dos serviços prestados pelos médicos cooperados, como pretende a Fiscalização, é convalidar a dupla tributação sobre o mesmo fato gerador, na medida em que os recursos direcionados à cooperativa não são por ela titularizados, sendo repassados aos cooperados após o desconto das despesas operacionais, os quais devem ser recolher o ISS devido. A recorrente não realiza as operações tipificadas no item 4.03 da Lista de Serviços anexa à Lei nº. 7186/2006 ("hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontossocorros, ambulatórios e congêneres"). Observada a existência de receitas oriundas de terceiros não cooperados (instrumentadores) que foram declaradas isentas, torna-se correta a cobrança de multa pela emissão de nota fiscal com dados inexatos, já que devida a cobrança de ISS sobre o montante apurado a este título. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 880074.2023. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 24 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 918216/2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 145.2023
CGA Nº. 549.271/001-61
RECORRENTE: COOPERATIVA DE CIRURGIÕES ONCOLÓGICOS DA BAHIA - COOPERONCO
ADVOGADO(S): MARINA BASILE (OAB/BA 19.567) e ELIAS MARON COUTO VIEIRA (OAB/BA 32.758)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS

EMENTA - ISS. INEXISTÊNCIA DE NULIDADE DO LANÇAMENTO EFETUADO. COOPERATIVAS MÉDICAS. RECEITA DE ATO COOPERATIVO. ISENÇÃO. VEDAÇÃO À DUPLA TRIBUTAÇÃO. RECEITA ORIUNDA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIRO NÃO COOPERADO. INCIDÊNCIA DO ISS. Lançamento sem vícios de validade. A cooperativa, quando serve de mera intermediária entre seus associados e terceiros, que usam do serviço médico, não está no âmbito de incidência do ISS, porque exerce atos cooperativos (art. 79 da Lei nº. 5.764/71) e goza de isenção (art. 86, § 1º, inciso IV, do CTRMS). A prestação de serviços médicos não é realizada pela cooperativa recorrente, que se limita ao exercício de uma atividade de captação de trabalho para os médicos cooperados, a quem cabe prestar os serviços médicos e recolher o correspondente ISS. Permitir a incidência do ISS sobre os valores que a recorrente recebe dos usuários dos serviços prestados pelos médicos cooperados, como pretende a Fiscalização, é convalidar a dupla tributação sobre o mesmo fato gerador, na medida em que os recursos direcionados à cooperativa não são por ela titularizados, sendo repassados aos cooperados após o desconto das despesas operacionais, os quais devem ser recolher o ISS devido. A recorrente não realiza as operações tipificadas no item 4.03 da Lista de Serviços anexa à Lei nº. 7186/2006 ("hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontossocorros, ambulatórios e congêneres"). Observada a existência de receitas oriundas de terceiros não cooperados (instrumentadores) que não foram objeto de tributação, torna-se devida a cobrança de ISS sobre o montante apurado a este título. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA PARCIAL PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº. 145.2023. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 918282/2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 146.2023
CGA Nº. 549.271/001-61
RECORRENTE: COOPERATIVA DE CIRURGIÕES ONCOLÓGICOS DA BAHIA - COOPERONCO
ADVOGADO(S): MARINA BASILE (OAB/BA 19.567) e ELIAS MARON COUTO VIEIRA (OAB/BA 32.758)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS

EMENTA - ISS. INEXISTÊNCIA DE NULIDADE DO LANÇAMENTO EFETUADO. COOPERATIVAS MÉDICAS. RECEITA DE ATO COOPERATIVO. ISENÇÃO. VEDAÇÃO À DUPLA TRIBUTAÇÃO. RECEITA ORIUNDA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIRO NÃO COOPERADO. INCIDÊNCIA DO ISS. Lançamento sem vícios de validade. A cooperativa, quando serve de mera intermediária entre seus associados e terceiros, que usam do serviço médico, não está no âmbito de incidência do ISS, porque exerce atos cooperativos (art. 79 da Lei nº. 5.764/71) e goza de isenção (art. 86, § 1º, inciso IV, do CTRMS). A prestação de serviços médicos não é realizada pela cooperativa recorrente, que se limita ao exercício de uma atividade de captação de trabalho para os médicos cooperados, a quem cabe prestar os serviços médicos e recolher o correspondente ISS. Permitir a incidência do ISS sobre os valores que a recorrente recebe dos usuários dos serviços prestados pelos médicos cooperados, como pretende a Fiscalização, é convalidar a dupla tributação sobre o mesmo fato gerador, na medida

em que os recursos direcionados à cooperativa não são por ela titularizados, sendo repassados aos cooperados após o desconto das despesas operacionais, os quais devem ser recolher o ISS devido. A recorrente não realiza as operações tipificadas no item 4.03 da Lista de Serviços anexa à Lei nº. 7186/2006 ("hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres"). Observada a existência de receitas oriundas de terceiros não cooperados (instrumentadores) que não foram objeto de tributação, torna-se devida a cobrança de ISS sobre o montante apurado a este título. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PARCIAL PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº. 146.2023. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 24 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 09:30h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15427/2016
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 274, 148-2 - IPTU 2016
RECORRENTE: PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI
ADVOGADO: LUCIANO ALBERTO THOMÉ FERNANDES (OAB-BA 40.207)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA. INCIDÊNCIA DA TRSD. 1. Pedido de revisão do lançamento. Descabimento. Carência de prova. Inobservância da exigência prevista na Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 35/2015. Não foram apresentados elementos aptos a afastar a presunção de veracidade do ato administrativo. **2.** Aplicação do FAV 0,20 em sede de decisão do primeiro grau. **3.** TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância aos art. 160 e 162 do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 24 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 911.640/2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 84.2023
RECORRENTE: CARDIOTORAX COOPERATIVA DE CIRURGIÕES CARDIOVASCULARES OU TORÁICOS DO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO (S): MARINA BASILE (OAB/BA 19.567) E ELIAS MARON (OAB/BA 32.758)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - ISS. COOPERATIVA MÉDICA. ATIVIDADES EXERCIDAS EM PROL DOS ASSOCIADOS. NÃO COMPROVADO O CARÁTER EMPRESARIAL. NÃO INCIDÊNCIA DO ISS SOBRE OS ATOS COOPERATIVOS. POSSIBILIDADE DE TRIBUTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS. 1. Da análise dos autos, restou comprovado que a recorrente é cooperativa médica, exercendo atividades exclusivamente em prol dos seus associados. **2.** A intermediação de serviços junto a terceiros, pelos seus associados, não é suficiente para a configuração do caráter empresarial. **3.** Os atos praticados gozam da condição de ato cooperativo, estando fora do campo de incidência do ISS, nos termos do art. 86, §1º, IV, do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA JULGAR IMPROCEDENTE A NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 911.637/2023
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 880048.2023
RECORRENTE: CARDIOTORAX COOPERATIVA DE CIRURGIÕES CARDIOVASCULARES OU TORÁICOS DO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO (S): MARINA BASILE (OAB/BA 19.567) E ELIAS MARON (OAB/BA 32.758)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - EMISSÃO DE NOTA FISCAL COM DADOS INEXATOS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL COBRADA ATRAVÉS DAS NFL 83.2023 E 84.2023. NÃO COMPROVADO O CARÁTER EMPRESARIAL. NÃO INCIDÊNCIA DE ISS SOBRE OS ATOS COOPERATIVOS. 1. Auto de Infração lavrado em razão da falta de emissão de nota fiscal eletrônica/emissão de nota fiscal com erro sob justificativa de tratar-se de cooperativa revestida de caráter empresarial. **2.** Diante do julgamento das NFL's correlatas, em que restou comprovado para os meses de abril, agosto e setembro/2018 a emissão de notas fiscais com dados inexatos, restou necessário o ajuste do lançamento inicial, tendo em vista a penalidade prevista no art. 112, II, a. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA PROCEDÊNCIA PARCIAL DO LANÇAMENTO. DECISÃO UNANIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 911.591/2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 83.2023
RECORRENTE: CARDIOTORAX COOPERATIVA DE CIRURGIÕES CARDIOVASCULARES OU TORÁICOS DO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO (S): MARINA BASILE (OAB/BA 19.567) E ELIAS MARON (OAB/BA 32.758)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - ISS. COOPERATIVA MÉDICA. ATIVIDADES EXERCIDAS EM PROL DOS ASSOCIADOS. NÃO COMPROVADO O CARÁTER EMPRESARIAL. NÃO INCIDÊNCIA DO ISS SOBRE OS ATOS COOPERATIVOS. POSSIBILIDADE DE TRIBUTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS. 1. Da análise dos autos, restou comprovado que a recorrente é cooperativa médica, exercendo atividades exclusivamente em prol dos seus associados. **2.** A intermediação de serviços junto a terceiros, pelos seus associados, não é suficiente para a configuração do caráter empresarial. **3.** Os atos praticados gozam da condição de ato cooperativo, estando fora do campo de incidência do ISS, nos termos do art. 86, §1º, IV, do CTRMS. **4.** São passíveis de tributação pelo ISS as parcelas relativas aos instrumentadores cirúrgicos, por se tratar de serviços prestados por terceiros, não associados à cooperativa. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO PARA JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO, NOS TERMOS DA PLANILHA ANEXA AO VOTO VENCEDOR. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 24 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

CONVITE

RECORRENTE	EJM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
PROCESSO Nº	933.301/2024
AI Nº	880179.2024
TRIBUTO	ISS
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
REPRESENTANTE	JOÃO CÉSAR SILVA LEÃO
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS POR SOLICITAÇÃO DO CONSELHEIRO RELATOR, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H) -, PARA VISTA E CONHECIMENTO. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ PROCESSADO E JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 24 de outubro de 2025.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

PEDIDO DE REFORMA

CONTRIBUINTE / RECORRIDO	LIMSERLOC LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
PROCESSO Nº	23.120/2021
AI Nº	880343.2021
RECORRENTE	REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFI
ADVOGADO(S)	ADRIANO DE JESUS BOHANA FERREIRA (OAB/BA 40.979)
COMUNICADO / INTIMAÇÃO	PEDIDO DE REFORMA ACOLHIDO. A REPRESENTAÇÃO FISCAL (REFIC/ SEFAZ) APRESENTOU PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO PROLATADA, EM SEDE DE RECURSO ORDINÁRIO, EM 20.10.2025, PELA SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CMT, APÓS INTIMAÇÃO PESSOAL DA REFI, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOM Nº 9138 DE 22.10.2025. E, ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS DE TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE, O PEDIDO FOI ADMITIDO E PROSSEGUIRÁ, APÓS INTIMAÇÃO DO RECORRIDO PARA MANIFESTAR-SE, NOS TERMOS DO ARTIGO 311 C/C 316-B, INCISO VI, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.180/06 (CTRMS) E ALTERAÇÕES.

Fica o Contribuinte / Recorrido intimado a manifestar-se no prazo de **15 (quinze) dias**, conforme determina o § 2º, do artigo 311, da Lei Municipal nº 7.186/2006 (CTRMS).

Salvador, 24 de outubro de 2025

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1139/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 60, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Salvador e fundamentado no Decreto Municipal nº 38.115/2024, que aprova o Regimento da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito do Poder Executivo Municipal o programa Clube de Vantagens para Servidores (CVS) como um dos pilares de valorização do servidor público municipal, com a finalidade de atender às suas necessidades, oportunizando acesso facilitado a uma Rede de Empresas Parceiras que ofertará vantagens, descontos e condições especiais sobre bens, produtos e serviços diversos, que agregam valor às suas diversas dimensões de vida.

Parágrafo único. São beneficiários do Clube de Vantagens os servidores públicos municipais ativos, aposentados e seus dependentes.

Art. 2º Clube de Vantagens para Servidores (CVS) abrangerá em sua Rede de Empresas Parceiras, preferencialmente, os segmentos de mercado, a saber:

- I - saúde, bem-estar e qualidade de vida;
 - II - educação, aperfeiçoamento e desenvolvimento humano;
 - III - alimentação e refeição;
 - IV - habitação, mobilidade, seguridade;
 - V - esportes e atividades física;
 - VI - artístico, cultural, lazer, turismo e entretenimento;
 - VII - vestuário, calçados, utilidades e variedades;
 - VIII - tecnologia, comunicação, inovação e serviços;
 - IX - sustentabilidade e outros segmentos que contribuam para a melhoria do bem-estar e qualidade de vida.
- Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE a gestão estratégica e execução do Clube de Vantagens para Servidores (CVS), por meio da unidade administrativa competente pela gestão de benefícios.

Parágrafo único. A gestão e execução do Clube poderá contar com apoios técnicos-operacional, consultorias especializadas, parcerias estratégicas e contratações de serviços com vistas a sua implantação, manutenção, aprimoramento e operacionalização, observada a legislação vigente.

Art. 4º Poderão ser admitidos outros instrumentos jurídicos compatíveis com a legislação vigente, desde que observados os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública Municipal.

Art. 5º As relações de consumo decorrentes da utilização do Clube de Vantagens serão estabelecidas diretamente entre os beneficiários e as empresas participantes, aplicando-se, no que couber, a legislação consumerista vigente.

Parágrafo único. A Prefeitura de Salvador não se responsabiliza por quaisquer obrigações decorrentes das relações de consumo estabelecidas entre os beneficiários e as empresas participantes, cabendo exclusivamente a estas o cumprimento integral das condições ofertadas.

Art. 6º O tratamento de dados deverá observar os princípios, diretrizes e regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, cabendo às empresas parceiras do Clube zelar pela segurança, confiabilidade e uso técnico das informações sob sua responsabilidade.

Art. 7º As despesas decorrentes da implantação, execução e gestão do Clube de Vantagens, quando houver, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, observados os limites da legislação vigente.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE poderá expedir normas complementares para regulamentar, esclarecer ou detalhar as disposições desta Portaria, bem como adotar medidas administrativas necessárias à sua plena execução.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 24 de outubro de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
76452/2025	SMS	ISABELA BARRETTO SALES JUNQUEIRA AIRES
134186/2025	SMS	AURELINA SANTOS COSTA
181591/2022	SMS	UBIRAJARA BARBOZA DA SILVA
222004/2024	SMED	IVONETE FELIX BARBOSA
143344/2024	SMED	LUIZA MARIA FARIAS MONTENEGRO
186480/2024	SMED	JOSÉ ALVES DOS SANTOS
222531/2024	SMED	MAITA LAPA DOS SANTOS
105808/2025	SMS	CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA SALES

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
762/2025	SMED	JOSE RIBEIRO NEVES	302
177181/2025	SMS	MARCIA CARDOSO SILVA	812
122596/2025	SMS	ROSANA BARBARA CIRA NASCIMENTO CABRAL	300
144792/2025	SMS	TENISON SANTANA COSTA	4.327
119222/2025	SMED	LUCIENE DO SACRAMENTO ALVES	1.033
144636/2025	SMS	JOSÉ LUIZ BRANDÃO DE OLIVEIRA	1.517
149779/2025	SEMOP	PAULO JORGE RODRIGUES PUGAS	4.709

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
195905/2025	SMED	RAFAELA GREICE DE ANDRADE LIMA
185615/2025	SMED	ISABELA CAROLINA PIEDADE BORGES
74706/2024	SMS	ROSIANE RODRIGUES DA SILVA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 24 de outubro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

Nos despachos finais publicado no DOM de 13/07/2022, referente a AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA, PROCESSO SMED 7367/2019 da servidora LUCIENE COSTA DOS SANTOS:

Onde se lê: ".... 2.330 DIAS....."
Leia-se: ".....2.327 DIAS....."

Nos despachos finais publicado no DOM de 20 a 22/08/2011, referente a AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA, PROCESSO SECULT 999/2011 da servidora LUCINEIDE SANTANA DE SOUZA:

Onde se lê: ".... 3.721 DIAS....."
Leia-se: ".....3.729 DIAS....."

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90103/2025
PROCESSO: 62813/2025
OBJETO: Registro de Preços de Kit Lanche.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 162/2025
CONTRATADO: SOE ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.477.288/0001-79
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CGM
FCM
GCM
CODESAL
SECULT
SEFAZ
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SMED

ÓRGÃO/ENTIDADE
SMS
SPMJ
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2025

ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

MERCEJANE CASAES PIMENTEL
SOE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200017509	KIT LANCHE CAFE / MINGAU / CUSCUZ / SANDUICHE	UN	10,89
2	200017510	KIT LANCHE CAFE / MINGAU / BOLO / SALGADO	UN	10,00
3	200023671	KIT LANCHE SANDUICHE / FATIA BOLO/ CUCA/ SUCO OU REFRIGERANTE	UN	10,89
4	200024533	KIT LANCHE SANDUICHE / BISCOITO / SUCO OU ACHOCOLATADO	UN	10,58
5	200024534	KIT LANCHE SANDUICHE / BARRA CEREAIS / BISCOITO / SUCO / AGUA	UN	10,25
6	200024535	KIT LANCHE SANDUICHE/ BISCOITO / SUCO / REFRIGERANTE	UN	10,89
7	200024536	KIT LANCHE SANDUICHE / FRUTA / BARRA CEREAIS / BISCOITO / SUCO / REFRIGERANTE	UN	10,89
8	200024537	KIT LANCHE SALGADO / FRUTA / BARRA CEREAIS / SUCO / REFRIGERANTE	UN	10,78
9	200024538	KIT LANCHE FRUTA / BISCOITO / SUCO	UN	5,88

Salvador, 24 de outubro de 2025

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90103/2025

PROCESSO: 62813/2025

OBJETO: Registro de Preços de Kit Lanche.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 163/2025

CONTRATADO: LIMA E GONÇALVES COMERCIO DE ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA

CNPJ: 35.708.427/0001-23

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CGM
FCM
GCM
CODESAL
SECULT
SEFAZ
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SMED
SMS
SPMJ
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2025

ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

MARIA WANGNER LIMA DA SILVA
LIMA E GONÇALVES COMERCIO DE ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200017509	KIT LANCHE CAFE / MINGAU / CUSCUZ / SANDUICHE	UN	20,70
2	200017510	KIT LANCHE CAFE / MINGAU / BOLO / SALGADO	UN	19,43
3	200023671	KIT LANCHE SANDUICHE / FATIA BOLO/ CUCA/ SUCO OU REFRIGERANTE	UN	19,50
4	200024533	KIT LANCHE SANDUICHE / BISCOITO / SUCO OU ACHOCOLATADO	UN	10,40
5	200024534	KIT LANCHE SANDUICHE / BARRA CEREAIS / BISCOITO / SUCO / AGUA	UN	15,13
6	200024535	KIT LANCHE SANDUICHE/ BISCOITO / SUCO / REFRIGERANTE	UN	19,67
7	200024536	KIT LANCHE SANDUICHE / FRUTA / BARRA CEREAIS / BISCOITO / SUCO / REFRIGERANTE	UN	19,87
8	200024537	KIT LANCHE SALGADO / FRUTA / BARRA CEREAIS / SUCO / REFRIGERANTE	UN	19,23
9	200024538	KIT LANCHE FRUTA / BISCOITO / SUCO	UN	12,21

Salvador, 24 de outubro de 2025

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 869/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 07 de outubro de 2025, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n. 67437/2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de outubro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 871/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 15 de outubro de 2025, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n. 223779/2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de outubro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 870/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 08 de outubro de 2025, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n. 220153/2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de outubro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA 250/2025

A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, vinculada a Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes E Lazer (SEMPRE), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público a decisão dessa Comissão, que avaliou o (s) projeto (s) abaixo, com base no Lei Municipal nº 9.738 de 28 de setembro de 2023 e regulamentada pelo Decreto nº 37.766 de 20 de novembro de 2023, e EDITAIS VIVA ESPORTE Nº 01/2024, 02/2024 e 03/2024, publicados no DOM nº 8.920 de 27 de novembro de 2024, deliberado pela sua

APROVAÇÃO:



CONTRIBUINTE INCENTIVADOR	CNPJ	PROCESSO	PROPONENTE	EDITAL
APA EMPREENDIMENTOS LTDA	27.989.575/0001-35	201159/2025	ESPORTE CLUBE BAHIA (CNPJ:15.193.923/0001-84)	003/2024

Informe-se ao (s) interessado (s) que, com base na PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, publicada no DOM nº 8.726 de 20 de março de 2024, o (s) referido (s) processo (s) administrativo (s) serão encaminhados à Secretaria da Fazenda do Município de Salvador (SEFAZ) para fins de avaliação da regularidade fiscal do (s) Projeto (s) Esportivo (s).

Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, em 24 de outubro de 2025.

ALINE DE SABÓIA RIBEIRO TRÓCOLI
(membro CAPE)

RAFAEL CARDOSO SEARA
(membro CAPE)

TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA
(membro CAPE)

Conselho Municipal do Idoso - CMI

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA Nº 045 DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO SALVADOR - CMPI, REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 09h20min em segunda convocação, foi realizada Assembleia Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa-CMPI, na sede deste Conselho, situada no Edifício Oxumaré, nº 89 - 6º andar, Av. Sete de Setembro, bairro Dois de Julho, Salvador - BA. Estiveram presentes os Conselheiros representantes da Sociedade Civil e das Instituições Oficiais, com exceção dos representantes da SEMUR, OAB, SECULT, pois não se fizeram representar por seus Conselheiros titulares ou respectivos suplentes. Faltas justificadas pelos Conselheiros, Natália Rios de Carvalho - SECULT; Mércia Cristina Barbosa de Souza Machado - SMED; Raimundo José Sales Carneiro - IDEIAS, Ariane Nunes Araújo - OSID, Evânia Nogueira dos Santos Gomes - Casa Civil. Aberto os trabalhos verificou quórum para instalação da Assembleia, a Presidentes Sra. Luciana Calasans de Alcântara cumprimenta a todos os presentes e em cumprimento a ordem do dia solicita que o Conselheiro, Sr. Ricardo Nogueira Araújo - SMS faça a leitura da ata do mês anterior, aprovada pela unanimidade dos Conselheiros. Retomada a palavra a Presidente apresenta o Quadro de Detalhamento de Despesas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI, destacando que consta o saldo em conta corrente de R\$ 18.881.123,01 (Dezoito milhões, oitocentos e oitenta e um mil, cento e vinte e três reais e um centavo). Sugerindo que a Câmara Técnica de Orçamentos e Finanças faça uma análise e parecer para posteriormente repassar aos demais Conselheiros como o FMPI vem conduzindo o recurso. Quanto da renovação do Edital da SEMPRE discutem da necessidade de um alinhamento para discutir a formalização e fluxo, destacando sobre a importância de que os processos se tornem público, prevalecendo a transparência. Com a palavra a Conselheira Ester Barros enaltece o compromisso da gestão atual com as instituições, informando que projetos aprovados pelo Conselho desde 2017 não obtinham avanços e na atual gestão apresentou o projeto "Judô Flex" que foi aprovado e está em execução, no entanto, demonstra sua insatisfação pela postura e posicionamento da gestora de parceria. Sua fala é complementada pelo Gestor do Instituto Hebrom Simas, o Conselheiro Sergio Simas que vivenciou situações também desagradáveis e que dificultaram o andamento do projeto dentro da Secretaria SEMPRE, observando que os profissionais envolvidos não tinham o conhecimento técnico devido, responsabilizando outros que se quer faziam parte do processo, prejudicando as instituições com tramitações equivocadas. A Conselheira Amelcy Rúbia Alves Lobo, esclarece que é necessário o respeito e cuidado na abordagem das pessoas, considerando que são privadas de muita carência. A Presidente Sra. Luciana, esclarece que os Servidores entendem o que o projeto é uma prestação de serviço e não parceria. Dando continuidade a ordem do dia, nos informes, comunica da alteração na Representatividade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, indicando o Sr Pedro Luiz da Silva Godinho como Conselheiro Titular e a Sra. Natália Rios de Carvalho como Conselheira Suplente. Comunica do recebimento de correspondência encaminhada pela Associação Lar Dona Valdice - Casa de Repouso Rosa Menina, dando ciência do novo endereço, localizado atualmente na Rua Ave do Paraíso, nº 9, QD 8, LT 7, Itapuã, Salvador/Ba, bem como também da abertura de uma filial da Instituição Lar de Idosos Deus Conosco no endereço Rua das Pedrinhas, nº 37 no bairro de Periperi, Salvador- Ba, atendendo as diligências do Ministério Público, em virtude da matriz está com uma quantidade excedida de idosos. E por fim dos informes, comunica que acontecerá nos dias 02 e 03 de outubro do corrente ano, o IV Workshop do Projeto Vida Longa - Cidadania com Inclusão e Autonomia, onde o CMPI participará mais uma vez das instruções necessárias as ILPI's que iniciaram no primeiro Workshop. No que ocorrer, a Vice-Presidente e Conselheira, Sra. Maria Constança Carneiro Galvão justifica antecipadamente sua

ausência em virtude da agenda de compromissos que iniciam em 28 de agosto de 2025 com término em 16 de setembro do corrente ano com a participação na Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. Ainda no dia 16, Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - Coordenadora do Eixo 1 Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais. Nada mais havendo a tratar a Presidente encerra a Assembleia pelo tempo necessário e eu, Roseideide dos Santos Gonçalves, Secretária executiva faço a lavratura da ata que segue assinada por todos, conforme lista de presença parte integrante desta ata.

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO SALVADOR, em 26 de agosto de 2025.

LUCIANA CALASANS DE ALCÂNTARA
Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - COMJUV

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SALVADOR - COMJUV

O Conselho Municipal da Juventude de Salvador - COMJUV, por meio do seu presidente, conforme Decreto municipal nº 40.862/2025, convoca todos os conselheiros deste referido COMJUV, para reunião/sessão ordinária a ocorrer no próximo dia 30 de outubro de 2025, na sede da SPMJ, localizada no Edf. Cidade do Salvador - Av. Estados Unidos, nº 397 - 5º andar - Comércio, Salvador - BA com primeira chamada às 17h e verificação de quórum qualificado de 2/3 de seus membros. Não sendo atingindo o respectivo quórum, uma nova chamada será realizada às 17h30 verificando a presença da maioria simples dos membros titulares para iniciar a sessão. Não atingindo o respectivo quórum, uma nova chamada será realizada às 18h sendo iniciada com qualquer número de membros titulares e aqueles titulares ausentes serão substituídos imediatamente pelos seus respectivos suplentes presentes. A referida reunião/sessão terá como pontos de pauta:

- 1 - Eleição do vice-presidente do COMJUV, com a apresentação de candidatos, defesa de candidatura em 5 minutos e logo em seguida processo de eleição de forma secreta apenas entre os titulares da sociedade civil presentes e suplentes que substituíram os titulares na ultima chamada realizada as 18h (caso essa chamada tenha sido realizada);
- 2 - Escolha entre os representantes governamentais de quem será o Secretário (a) Executivo do COMJUV;
- 3 - Composição de Grupos de Trabalhos: a) Articulação Territorial; b) Comunicação; c) Formulação/ Sistematização; d) Mobilização; e) Monitoramento e Comissões Temáticas: a) Cultura; b) Educação; c) Saúde; d) Segurança Pública; e) Trabalho e Renda.
- 4 - O que ocorrer.

Salvador, 24 de outubro de 2025

DANIEL THAMAS CHAGAS BARATA LIMA DE SANTANA
Presidente do COMJUV

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 275/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 1357 / 2025 de 28/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-83, pelo prazo de 04 (quatro) anos, o AUTO POSTO VASCO DA GAMA SALVADOR LTDA, inscrito no CNPJ nº 56.795.437/0001-13, para atividade de "Posto de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis", com capacidade de armazenamento de 90 m³ de combustíveis líquidos, situado na Avenida Presidente Costa e Silva, 984, Térreo, Nazaré, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°59'09.95"S,

38°30'30.64"O; 12°59'11.77"S, 38°30'32.55"O; 12°59'10.52"S, 38°30'33.72"O; 12°59'9.66"S, 38°30'31.10"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes

condicionantes a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente quando houver instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneos existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental ao órgão competente para esta atividade, bem como, implantação de área de lavagem, troca de óleo, abastecimento com GNV e/ou alteração da tancagem, devendo solicitar Licença de Alteração junto ao órgão competente;

III. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

IV. Apresentar, quando do início da operação e depois semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, de 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

V. Manter sempre atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, o Plano de Emergências Ambientais - PEA, o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

VI. Apresentar, quando do início da operação e depois semestralmente, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, limpeza da fossa, EPI's usados entre outros;

VII. Apresentar, quando do início da operação e depois anualmente, relatório de eficiência da Caixa Separadora de Água e Óleo cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40°C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

VIII. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentar relatório de inspeção técnica com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

IX. Realizar a limpeza periódica da caixa separadora de água e óleo, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. Apresentar, quando da renovação da licença ambiental, o laudo das condições de Estanqueidade de Tanque e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, atualizado, segundo a NBR 13784 da ABNT acompanhado da ART do responsável técnico;

XI. Manter no local do empreendimento todos os Alvarás, Licenças e Autorizações atualizadas para

apresentação em atos fiscalizatórios;

XII. Instalar equipamentos para a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

XIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, anualmente e quando da renovação da licença, os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XIV. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XV. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XVI. Em caso de vazamentos, interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos, as operações de retirada e destinação dos tanques deverão se dar de acordo com a ABNT NBR 14973:2021, e a destinação final deverá estar de acordo com as normas ambientais vigentes, devendo solicitar Autorização Ambiental nesta SEDUR;

XVII. Em caso de acidentes ambientais decorrentes das atividades, deverá ser comunicado e apresentado um Plano de Remediação para as áreas contaminadas, contemplando objetivos, metodologias a serem aplicadas, resultados esperados e cronograma de implementação das ações, devendo requerer a Autorização Ambiental;

XVIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XIX. Informar quando do reinício da operação da atividade;

XX. Apresentar, no início da operação, o Certificado do posto revendedor, emitido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB;

XXI. Apresentar, semestralmente, relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC até o término da reforma, apresentado os comprovantes de destinação dos resíduos gerados durante a reforma, acompanhado de ART do profissional responsável;

XXII. Efetuar o correto acondicionamento dos resíduos na ilha de abastecimento, com a separação adequada, coletores com tampa e identificação dos coletores. Apresentar, quando do início da operação, o relatório comprobatório com foto;

XXIII. Efetuar, quando do início da operação, o correto acondicionamento do óleo usado/contaminado, dos resíduos classe I (embalagens, filtros, etc.), em recipientes estanques e em boas condições de uso, caso seja em tambores, os mesmos deverão estar armazenados em área coberta, com piso impermeabilizado e providos de bacia de contenção para eventuais vazamentos, de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006 apresentar relatório comprobatório com fotos;

XXIV. Efetuar, quando do retorno as atividades, a reativação do Sistema eletrônico de medição de estoque (ATG) do SASC, atendendo aos requisitos da NBR 13786/2019. Apresentar o relatório comprobatório com fotos em até 30 (trinta) dias após o reinício das atividades;



XXV. Efetuar, quando do retorno as atividades, a reativação do Sistema de monitoramento e detecção de vazamento, fabricado conforme a ABNT NBR 16718, e deve atender aos requisitos da ABNT NBR 13784 no interstício de todos os tanques (NBR 13786/2019). Apresentar o relatório comprobatório com fotos em até 30 (trinta) dias após o reinício das atividades;

XXVI. Efetuar, quando da reforma, a reparação na área de descarga com a ampliação da área impermeável no entorno com um raio de aproximadamente 2,00 m, com instalação de canaletas metálicas em volta ligada a caixa separadora de água e óleo, de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006 e apresentar o relatório comprobatório com fotos no início da operação;

XXVII. Em caso de desativação ou encerramento definitivo do empreendimento ou atividade, o empreendedor deverá solicitar, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a Autorização Ambiental - AA para encerramento da licença vigente, acompanhado do Plano de Encerramento de Atividades e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico pela sua elaboração.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 02 de outubro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 297/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 862 / 2025 de 20/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2022-SEDUR/CLA/LU-12**, pelo prazo de **03 (três)** anos, vinculada ao processo de nº 5911000000 11428/2021, publicada no DOM 8.274 em 29 de abril de 2022, através da Portaria 94/2022, a **VITÓRIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **35.800.450/0001-43**, para **postos de venda de gasolina e outros combustíveis e serviço de lavagem**, com capacidade de armazenamento de 120 m³ de combustíveis líquidos e 315 m³ de GNV, localizada na Rua Bico Doce, 140, Palestina, Salvador-BA, delimitada pelas coordenadas geográficas: 12°51'45,242"S, 38°25'22,31"W; 12°51'43,435"S, 38°25'21,556"W; 12°51'43,025"S, 38°25'20,349"W; 12°51'43,05"S, 38°25'20,093"W; 12°51'43,216"S, 38°25'20,049"W; 12°51'43,528"S, 38°25'20,242"W; 12°51'44,129"S, 38°25'20,465"W; 12°51'45,561"S, 38°25'20,576"W; 12°51'45,668"S, 38°25'21,73"W; 12°51'45,653"S, 38°25'21,856"W (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneos existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental junto a este órgão;

III. Manter a informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Área de lavagem, Área de troca de óleo ou alteração da tancagem e solicitar a Licença de Alteração junto a este órgão;

IV. Apresentar, anualmente, Relatório de eficiência da caixa separadora de água e óleo cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPIs usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Apresentar, anualmente, os comprovantes de entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, limpeza da fossa, EPIs usados entre outros;

VII. Efetuar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3. Apresentar, anualmente e quando da renovação da licença, os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência. Apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante. Apresentar relatório de inspeção técnica com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em portal de serviços - formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, de acordo com as exigências da Resolução CONAMA 01/90

e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIV Realizar a limpeza periódica da caixa separadora de água e óleo, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XV. Realizar, no prazo de 30 (trinta) dias, o desentupimento e limpeza da canaleta da área de descarga devendo apresentar, relatório consubstanciado com registro fotográfico.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 14 de outubro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESOLUÇÃO CAPC Nº 56 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.

1. Projetos habilitados:

ID	PROPONENTE	PROJETO	RESUMO
20248	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DA BAHIA	PLANO DE RECUPERAÇÃO CONTINUADA 2025	VIABILIZAR UM PLANO DE RECUPERAÇÃO CONTINUADA DO PALÁCIO CONDE DOS ARCOS, FUNDADO EM 1811, E INAUGURADO EM 28 DE JANEIRO DE 1817. A PROPOSTA DESTES PROJETO É TRABALHAR O FORRO DE MADEIRA FIXADO EM ESTRUTURA PRINCIPAL TAMBÉM DE MADEIRA, AS CIMALHAS E PORTADAS DO SALÃO NOBRE, OS DANOS CAUSADOS POR INFILTRAÇÕES, E PROPOR SOLUÇÕES TÉCNICAS PARA REPARO E TRATAMENTO, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA, A DURABILIDADE E O DESEMPENHO DA ESTRUTURA, DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DA BAHIA.
20360	RESOLVE PUBLICIDADE & ENTRETENIMENTO	COKTEL BAIANO - AXÉ DAS ANTIGAS	O PROJETO SERÁ REALIZADO EM FORMATO DE CORTEJO COM MINI TRIO ELÉTRICO, UNINDO MÚSICA, CULTURA E RELIGIOSIDADE. A PROPOSTA É VALORIZAR A TRADIÇÃO DA LAVAGEM DE ITAPUÁ, MESCLANDO O AXÉ DAS ANTIGAS - QUE COMPLETOU 40 ANOS EM 2025 - COM A ENERGIA CONTEMPORÂNEA DA BANDA COKTEL BAIANO, TORNANDO-SE UM ELO ENTRE PASSADO, PRESENTE E FUTURO DA MÚSICA BAIANA.

ID	PROPONENTE	PROJETO	RESUMO
20364	NUBAS	CAIS DAS ARTES	O PROJETO CAIS DAS ARTES VISA AUXILIAR NO PROCESSO DE DESEMBARÇO ADUANEIRO NO PORTO DE SALVADOR DE 645 OBRAS DE ARTE ATUALMENTE EM DETROIT, MICHIGAN (EUA) EM TRÂNSITO PARA O BRASIL. O ACERVO, REUNIDO AO LONGO DE TRÊS DÉCADAS, O PROJETO PREVÊ A PUBLICAÇÃO DE UM LIVRO DE ARTE E OFERECE CAPACITAÇÕES EM MUSEOLOGIA, CONSERVAÇÃO, CURADORIA E MEDIAÇÃO CULTURAL, COM FOCO NA VALORIZAÇÃO DE PATRIMÔNIOS. OS JOVENS PARTICIPANTES SERÃO SELECIONADOS PARA ESTÁGIOS NO MUSEU E INTEGRARÃO UM BANCO DE TALENTOS.
19761	CMVB TRANSPORTES	PARTIDEIROS DE BROTAS	A RODA DE SAMBA DOS PARTIDEIROS DE BROTAS REALIZA ENCONTROS MENSAIS GRATUITOS NO ESPAÇO CLEANBOX, SEMPRE NO SEGUNDO DOMINGO DO MÊS, FORTALECENDO O SAMBA DE RODA NA REGIÃO DE BROTAS, EM SALVADOR. O PROJETO VALORIZA ARTISTAS LOCAIS, PROMOVE CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA E ARRECADA ALIMENTOS DESTINADOS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Salvador, 24 de outubro de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº298/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416 de 29 de abril de 2017, e em conformidade com o Decreto 25.966/2015, que regula e disciplina o Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros por Ônibus - STCO, torna público que a Comissão de Julgamento de Autos de Infração - CJAI, criada pela Portaria nº 132/2025, para julgamento de Autos de Infração referente à inobservância aos dispositivos legais, em reunião ordinária, julgou as defesas dos Autos de Infração abaixo discriminados com os resultados que a seguir publicamos:

Defesas **REJEITADAS**, mantendo a penalidade imposta:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B113300049	A-11	OTIMA
B114000218	D-04	OTIMA
B114000220	A-10	OTIMA
B114000228	D-04	OTIMA
B114000230	D-04	OTIMA
B114000232	D-04	OTIMA
B114700059	A-08	OTIMA
B119300006	A-10	OTIMA
B119600123	C-06	OTIMA
B119600124	C-06	OTIMA
B119600132	C-06	OTIMA
B119600133	C-06	OTIMA
B119600137	C-06	OTIMA
B119600138	C-06	OTIMA
B119600140	A-11	OTIMA
B119600154	C-06	OTIMA
B119600155	C-06	OTIMA
B119600156	C-06	OTIMA
B138201289	C-06	OTIMA
B138201291	C-06	OTIMA
B138201292	C-06	OTIMA
B138201295	C-06	OTIMA
B138201297	C-06	OTIMA
B138201300	C-06	OTIMA
B138201301	C-06	OTIMA
B138201302	C-06	OTIMA
B138201303	C-06	OTIMA
B138201304	C-06	OTIMA
B138201305	C-06	OTIMA
B138201308	C-06	OTIMA
B138201309	C-06	OTIMA



AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B138201310	C-06	OTIMA
B138201313	C-06	OTIMA
B138201316	A-10	OTIMA
B138201317	C-06	OTIMA
B138201319	C-06	OTIMA
B138201320	C-06	OTIMA
B138201321	C-06	OTIMA
B138201322	C-06	OTIMA
B138201323	C-06	OTIMA
B138201324	A-10	OTIMA
B138201325	A-10	OTIMA
B138201329	C-06	OTIMA
B138201330	C-06	OTIMA
B138201332	C-06	OTIMA
B138201333	B-04	OTIMA
B138201339	A-10	OTIMA
B138201343	C-06	OTIMA
B138201345	A-10	OTIMA
B138201346	C-06	OTIMA
B138201348	A-10	OTIMA
B138201350	C-06	OTIMA
B138201352	C-06	OTIMA
B138201355	C-06	OTIMA
B138201358	A-10	OTIMA
B138201359	A-10	OTIMA
B138201360	A-10	OTIMA
B138201361	C-06	OTIMA
B138201362	B-04	OTIMA
B138201365	C-06	OTIMA
B138201366	A-10	OTIMA
B138201367	C-06	OTIMA
B138201368	A-10	OTIMA
B138201374	A-10	OTIMA
B138201375	C-06	OTIMA
B138201376	C-06	OTIMA
B138201377	A-10	OTIMA
B138201378	A-10	OTIMA
B138201379	A-10	OTIMA
B138201380	C-06	OTIMA
B138201381	C-06	OTIMA
B138201399	A-10	OTIMA
B138201401	A-11	OTIMA
B138201403	A-10	OTIMA
B138201405	A-11	OTIMA
B138201407	A-10	OTIMA
B138201408	C-08	OTIMA
B138201409	A-10	OTIMA
B138201411	A-10	OTIMA
B138201419	A-10	OTIMA
B138201421	A-10	OTIMA
B138201422	A-10	OTIMA
B138201423	A-10	OTIMA
B138201424	C-06	OTIMA
B138201427	B-04	OTIMA
B138201430	C-26	OTIMA
B138201434	D-04	OTIMA
B138201439	B-04	OTIMA
B138201440	C-06	OTIMA
B138201441	A-10	OTIMA
B138201442	B-04	OTIMA
B138201443	A-10	OTIMA
B138201444	C-06	OTIMA
B138201445	A-10	OTIMA
B138201446	C-06	OTIMA
B142802455	D-04	OTIMA
B391000403	C-06	OTIMA
B391000406	C-06	OTIMA
B391000407	C-06	OTIMA
B391000412	C-06	OTIMA
B391000417	C-06	OTIMA
B391000418	C-06	OTIMA
B391000425	C-06	OTIMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B391000426	C-06	OTIMA
B391000428	C-06	OTIMA
B391000435	A-10	OTIMA
B391000438	C-06	OTIMA
B391000440	C-06	OTIMA
B391000447	C-06	OTIMA
B391000450	C-06	OTIMA
B391000452	C-06	OTIMA
B391000453	A-11	OTIMA
B391000454	C-06	OTIMA
B391000456	C-06	OTIMA
B391000457	A-10	OTIMA
B391000458	C-06	OTIMA
B391000459	C-06	OTIMA
B391000461	C-06	OTIMA
B391000463	C-06	OTIMA
B391000464	C-26	OTIMA
B391000465	C-06	OTIMA
B391000485	A-11	OTIMA
B392300316	D-04	OTIMA
B392300317	D-04	OTIMA
B392300320	D-04	OTIMA
B392300321	D-04	OTIMA
B392300322	D-04	OTIMA
B392300323	D-04	OTIMA
B392300324	D-04	OTIMA
B392300327	C-13	OTIMA
B392300328	D-04	OTIMA
B392300329	D-04	OTIMA
B392300330	D-04	OTIMA
B392300331	D-04	OTIMA
B392300332	D-04	OTIMA
B392300333	D-04	OTIMA
B392300337	D-04	OTIMA
B392300341	D-04	OTIMA
B392300342	D-04	OTIMA
B392300347	D-04	OTIMA
B426600130	A-10	OTIMA
B426600131	C-06	OTIMA
B426600138	A-10	OTIMA
B426600139	C-06	OTIMA
B426600140	C-06	OTIMA
B426600141	C-06	OTIMA
B426600142	C-06	OTIMA
B426600143	C-06	OTIMA
B426600148	C-06	OTIMA
B426600149	C-06	OTIMA
B426600150	C-06	OTIMA
B426600151	C-06	OTIMA
B426600152	C-06	OTIMA
B426600153	C-06	OTIMA
B426600154	C-06	OTIMA
B426600155	A-10	OTIMA
B426600156	A-10	OTIMA
B426600158	A-10	OTIMA
B426600159	A-10	OTIMA
B426600160	C-06	OTIMA
B426600164	C-06	OTIMA
B426600165	C-06	OTIMA
B426600166	A-10	OTIMA
B426600167	C-06	OTIMA
B426600171	C-06	OTIMA
B426600172	C-06	OTIMA
B426600173	C-06	OTIMA
B426600174	A-10	OTIMA
B426600179	C-06	OTIMA
B426600180	C-06	OTIMA
B426600185	C-06	OTIMA
B426600186	C-06	OTIMA
B427600031	C-26	OTIMA
B427600036	C-26	OTIMA
B427600037	C-06	OTIMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B427600038	C-06	OTIMA
B440501217	C-06	OTIMA
B440501218	C-06	OTIMA
B442400057	D-32	OTIMA
B481300162	C-06	OTIMA
B481300163	C-06	OTIMA
B481300164	A-10	OTIMA
B481300165	C-06	OTIMA
B481300166	A-10	OTIMA
B481300169	A-10	OTIMA
B481300170	C-06	OTIMA
B481300174	A-10	OTIMA
B481300175	C-06	OTIMA
B481300176	A-10	OTIMA
B481300179	C-06	OTIMA
B481300180	A-10	OTIMA
B481300181	A-10	OTIMA
B481300182	A-10	OTIMA
B481300184	A-10	OTIMA
B481300186	A-10	OTIMA
B481300187	C-06	OTIMA
B481300189	C-06	OTIMA
B481300190	A-10	OTIMA
B481300194	A-10	OTIMA
B481300197	A-10	OTIMA
B481300198	A-10	OTIMA
B481300199	A-10	OTIMA
B481300200	A-10	OTIMA
B481300202	A-10	OTIMA
B481300204	A-10	OTIMA
B481300205	A-10	OTIMA
B481300206	A-10	OTIMA
B481300208	A-10	OTIMA
B481300209	A-10	OTIMA
B481300210	A-10	OTIMA
B489200457	C-06	OTIMA
B489200458	D-04	OTIMA
B489200460	D-04	OTIMA
B489200465	C-13	OTIMA
B890100146	D-04	OTIMA
B890100150	B-19	OTIMA
B929800344	B-04	OTIMA
B929800345	B-16	OTIMA
B929800346	B-16	OTIMA
B929800348	C-13	OTIMA
B943900100	C-07	OTIMA
B944300496	D-04	OTIMA
B948200003	B-02	OTIMA
B948200006	B-02	OTIMA
M000103315	D-04	OTIMA
M000103318	D-04	OTIMA
M000103320	D-04	OTIMA
M000103321	D-04	OTIMA
M000103323	D-04	OTIMA
M000103324	D-04	OTIMA
M000103326	D-04	OTIMA
M000103327	D-04	OTIMA
M000103330	D-04	OTIMA
M000103331	D-04	OTIMA
M000103333	D-04	OTIMA
M000103345	D-04	OTIMA
M000103346	D-04	OTIMA
M000103354	D-04	OTIMA
M000103355	D-04	OTIMA
M000103359	D-04	OTIMA
M000103364	D-04	OTIMA
M000103385	D-04	OTIMA
M000103386	D-04	OTIMA
M000103387	D-04	OTIMA
M000103389	D-04	OTIMA
M000103390	D-04	OTIMA
M000103391	D-04	OTIMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
M000103392	D-04	OTIMA
M000103393	D-04	OTIMA
M000103394	D-04	OTIMA
M000103395	D-04	OTIMA
M000103396	D-04	OTIMA
M000103397	D-04	OTIMA
M000103399	B-23	OTIMA
M000103406	D-04	OTIMA
M000103407	D-04	OTIMA
M000103408	D-04	OTIMA
M000103434	D-04	OTIMA
M000103443	D-04	OTIMA
M000103448	D-04	OTIMA
M000103459	D-04	OTIMA
M000103462	C-13	OTIMA
M000103470	D-04	OTIMA
M000103471	D-04	OTIMA
M000103474	D-04	OTIMA
M000103484	D-04	OTIMA
M000103486	D-04	OTIMA
M000103494	D-04	OTIMA
M000103499	D-04	OTIMA
M000103510	D-04	OTIMA
M000103513	D-04	OTIMA
M000103525	D-04	OTIMA
M000103526	D-04	OTIMA
M000103527	D-04	OTIMA
M000103528	D-04	OTIMA
M000103531	D-04	OTIMA
M000103551	D-04	OTIMA
M000103552	D-04	OTIMA
M000103553	D-04	OTIMA
M000103554	B-23	OTIMA
M000103556	D-04	OTIMA
M000103558	D-04	OTIMA
M000103559	D-04	OTIMA
M000103560	D-04	OTIMA
M000103561	D-04	OTIMA
M000103562	D-04	OTIMA
M000103564	D-04	OTIMA
M000103565	D-04	OTIMA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 24 de outubro de 2025

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº299/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416 de 29 de abril de 2017, e em conformidade com o Decreto 25.966/2015, que regula e disciplina o Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros por Ônibus - STCO, torna público que a Comissão de Julgamento de Autos de Infração - CJAI, criada pela Portaria nº 132/2025, para julgamento de Autos de Infração referente à inobservância aos dispositivos legais, em reunião ordinária, julgou as defesas dos Autos de Infração abaixo discriminados com os resultados que a seguir publicamos:

Defesas **ACOLHIDAS**, excluindo a penalidade imposta

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B114000225	D-04	OTIMA
B114700058	B-23	OTIMA
B119600126	C-06	OTIMA
B119600142	C-06	OTIMA
B119600146	C-06	OTIMA
B119600153	C-06	OTIMA
B138201287	B-04	OTIMA
B138201342	B-04	OTIMA
B138201354	B-04	OTIMA
B138201364	B-04	OTIMA
B138201370	B-21	OTIMA
B138201391	A-11	OTIMA
B138201392	A-07	OTIMA
B138201398	A-11	OTIMA
B138201415	A-11	OTIMA
B138201416	B-04	OTIMA
B138201437	D-04	OTIMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B142802452	A-07	OTIMA
B142802454	D-04	OTIMA
B391000402	C-06	OTIMA
B391000411	C-06	OTIMA
B391000444	C-06	OTIMA
B392300334	D-04	OTIMA
B426600181	B-04	OTIMA
B426600184	A-11	OTIMA
B442400056	C-07	OTIMA
B481300177	C-06	OTIMA
B890100145	D-25	OTIMA
B890100152	D-25	OTIMA
B942000197	B-04	OTIMA
B942000198	D-04	OTIMA
B943900094	B-12	OTIMA
B943900099	B-04	OTIMA
M000103316	D-04	OTIMA
M000103319	D-04	OTIMA
M000103325	D-04	OTIMA
M000103328	D-04	OTIMA
M000103329	D-04	OTIMA
M000103336	D-04	OTIMA
M000103338	D-04	OTIMA
M000103341	D-32	OTIMA
M000103342	D-32	OTIMA
M000103347	D-32	OTIMA
M000103348	D-32	OTIMA
M000103349	D-32	OTIMA
M000103350	D-32	OTIMA
M000103351	D-32	OTIMA
M000103352	D-32	OTIMA
M000103353	D-32	OTIMA
M000103357	D-04	OTIMA
M000103358	D-04	OTIMA
M000103360	D-04	OTIMA
M000103369	D-32	OTIMA
M000103374	D-04	OTIMA
M000103379	A-11	OTIMA
M000103383	D-04	OTIMA
M000103384	D-04	OTIMA
M000103388	D-04	OTIMA
M000103409	D-04	OTIMA
M000103410	D-04	OTIMA
M000103422	D-04	OTIMA
M000103433	D-04	OTIMA
M000103438	D-04	OTIMA
M000103452	D-04	OTIMA
M000103458	D-32	OTIMA
M000103464	D-04	OTIMA
M000103482	D-04	OTIMA
M000103487	D-04	OTIMA
B119600147	C-06	OTIMA
B114000231	D-04	OTIMA
B114000233	D-04	OTIMA
B138201438	D-04	OTIMA
B231800016	C-06	OTIMA
B392300343	D-04	OTIMA
B392300344	D-04	OTIMA
B392300345	D-04	OTIMA
B426600187	C-06	OTIMA
B504400009	C-05	OTIMA
B890100156	D-25	OTIMA
B948200005	B-02	OTIMA
M000103503	D-32	OTIMA
M000103504	D-32	OTIMA
M000103512	D-32	OTIMA
M000103517	D-32	OTIMA
M000103518	D-32	OTIMA
M000103519	D-04	OTIMA
M000103529	D-04	OTIMA
M000103530	D-04	OTIMA
M000103557	D-04	OTIMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
M000103563	D-04	OTIMA
M000103566	D-04	OTIMA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 24 de outubro de 2025

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº311/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416 de 29 de abril de 2017, e em conformidade com o Art. 105, Decreto 25.966/2015, que regula e disciplina o Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros por Ônibus - STCO, torna público o julgamento dos Recursos interpostos aos Autos de Infrações abaixo discriminados, em razão de inobservâncias às disposições legais do Regulamento com os resultados que a seguir publicamos:

Recursos **NÃO PROVIDOS**, mantendo a penalidade imposta:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
M000086080	D-04	PLATAFORMA
M000086083	D-04	PLATAFORMA
M000086096	D-32	PLATAFORMA
M000086102	D-04	PLATAFORMA
M000086106	D-04	PLATAFORMA
M000086119	D-04	PLATAFORMA
M000086123	D-04	PLATAFORMA
M000086124	D-04	PLATAFORMA
M000086129	D-04	PLATAFORMA
M000086133	D-04	PLATAFORMA
M000086138	D-04	PLATAFORMA
M000086139	D-04	PLATAFORMA
M000086140	D-04	PLATAFORMA
M000086141	D-04	PLATAFORMA
M000086142	D-04	PLATAFORMA
M000086157	D-04	PLATAFORMA
M000086162	D-04	PLATAFORMA
M000086183	D-04	PLATAFORMA
M000086185	D-04	PLATAFORMA
M000086205	A-10	PLATAFORMA
M000086214	D-04	PLATAFORMA
M000086243	D-04	PLATAFORMA
M000086245	D-04	PLATAFORMA
M000086249	D-04	PLATAFORMA
M000086253	D-04	PLATAFORMA
M000086255	D-04	PLATAFORMA
M000086258	D-04	PLATAFORMA
M000086295	D-04	PLATAFORMA
M000086305	D-04	PLATAFORMA
M000086313	D-04	PLATAFORMA
M000086325	D-04	PLATAFORMA
M000086330	D-04	PLATAFORMA
M000086331	D-07	PLATAFORMA
M000086377	D-04	PLATAFORMA
M000086382	D-04	PLATAFORMA
M000086387	D-04	PLATAFORMA
M000086416	D-04	PLATAFORMA
M000086417	D-04	PLATAFORMA
M000086421	D-04	PLATAFORMA
M000086423	D-04	PLATAFORMA
M000086424	D-04	PLATAFORMA
M000086425	D-04	PLATAFORMA
M000086443	D-04	PLATAFORMA
M000086444	D-04	PLATAFORMA
M000086450	D-04	PLATAFORMA
M000086564	C-13	PLATAFORMA
M000086567	C-13	PLATAFORMA
M000086637	D-04	PLATAFORMA
M000086639	D-04	PLATAFORMA
M000086646	D-04	PLATAFORMA
M000086647	D-04	PLATAFORMA
M000086648	D-04	PLATAFORMA
M000086661	D-04	PLATAFORMA
M000086703	D-04	PLATAFORMA
M000086704	D-04	PLATAFORMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
M000086708	D-04	PLATAFORMA
M000086709	D-04	PLATAFORMA
M000086711	D-04	PLATAFORMA
M000086716	D-04	PLATAFORMA
M000086717	D-04	PLATAFORMA
M000086718	D-04	PLATAFORMA
M000086720	D-04	PLATAFORMA
M000086724	D-04	PLATAFORMA
M000086725	D-04	PLATAFORMA
M000086726	D-04	PLATAFORMA
A000019112	A-08	PLATAFORMA
A000019115	A-08	PLATAFORMA
A000019116	A-08	PLATAFORMA
A000019119	A-08	PLATAFORMA
A000019132	A-01	PLATAFORMA
A000028248	A-10	PLATAFORMA
A000028343	B-07	PLATAFORMA
A000028344	B-07	PLATAFORMA
A000028345	B-07	PLATAFORMA
A000029675	B-23	PLATAFORMA
A000029676	B-23	PLATAFORMA
A000029677	B-23	PLATAFORMA
B112800002	B-04	PLATAFORMA
B112800010	C-13	PLATAFORMA
B112800011	D-25	PLATAFORMA
B112800014	B-07	PLATAFORMA
B112800016	B-15	PLATAFORMA
B113300003	A-10	PLATAFORMA
B113300007	A-10	PLATAFORMA
B113300015	A-12	PLATAFORMA
B113300016	B-19	PLATAFORMA
B113300017	A-11	PLATAFORMA
B113300019	B-16	PLATAFORMA
B113300021	A-10	PLATAFORMA
B114600007	C-06	PLATAFORMA
B114600010	B-12	PLATAFORMA
B114600014	C-06	PLATAFORMA
B114600015	C-06	PLATAFORMA
B114700003	C-13	PLATAFORMA
B114700004	C-06	PLATAFORMA
B114700005	C-06	PLATAFORMA
B114700006	C-06	PLATAFORMA
B114700007	C-06	PLATAFORMA
B114700008	C-06	PLATAFORMA
B114700009	C-06	PLATAFORMA
B114700014	C-06	PLATAFORMA
B114700015	B-04	PLATAFORMA
B114700016	C-06	PLATAFORMA
B114700017	C-06	PLATAFORMA
B114700018	C-06	PLATAFORMA
B114700019	B-04	PLATAFORMA
B115100006	C-06	PLATAFORMA
B115100018	B-04	PLATAFORMA
B115100019	B-04	PLATAFORMA
B115100022	B-04	PLATAFORMA
B115100024	B-04	PLATAFORMA
B115100025	B-04	PLATAFORMA
B115100026	B-04	PLATAFORMA
B115100027	B-04	PLATAFORMA
B115100028	B-04	PLATAFORMA
B115100029	B-04	PLATAFORMA
B115100030	B-04	PLATAFORMA
B115100031	A-01	PLATAFORMA
B115100032	C-06	PLATAFORMA
B115100033	A-01	PLATAFORMA
B115100034	B-04	PLATAFORMA
B115100035	C-06	PLATAFORMA
B115100036	C-06	PLATAFORMA
B115400002	B-04	PLATAFORMA
B115400005	C-06	PLATAFORMA
B115400007	C-06	PLATAFORMA
B115400009	B-04	PLATAFORMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B115400011	B-04	PLATAFORMA
B115400022	B-04	PLATAFORMA
B116100004	C-06	PLATAFORMA
B116100005	C-06	PLATAFORMA
B116100007	B-04	PLATAFORMA
B116400005	C-06	PLATAFORMA
B116400006	A-11	PLATAFORMA
B116400007	B-04	PLATAFORMA
B116400010	C-06	PLATAFORMA
B116400013	B-04	PLATAFORMA
B116400015	C-06	PLATAFORMA
B116400024	B-04	PLATAFORMA
B116400025	B-04	PLATAFORMA
B116400030	B-04	PLATAFORMA
B116400034	B-04	PLATAFORMA
B116400035	B-04	PLATAFORMA
B116400040	B-04	PLATAFORMA
B116400042	B-04	PLATAFORMA
B116400051	B-04	PLATAFORMA
B116400057	B-04	PLATAFORMA
B116400059	B-04	PLATAFORMA
B116400062	B-04	PLATAFORMA
B116400064	B-04	PLATAFORMA
B116900003	C-06	PLATAFORMA
B116900004	C-13	PLATAFORMA
B116900011	B-04	PLATAFORMA
B116900012	A-08	PLATAFORMA
B116900014	C-06	PLATAFORMA
B116900015	B-04	PLATAFORMA
B116900016	C-06	PLATAFORMA
B117000009	B-12	PLATAFORMA
B117000012	A-01	PLATAFORMA
B118200006	A-11	PLATAFORMA
B387400122	C-06	PLATAFORMA
B387400126	C-06	PLATAFORMA
B387400127	B-04	PLATAFORMA
B387400128	C-06	PLATAFORMA
B387400129	C-06	PLATAFORMA
B387400134	C-06	PLATAFORMA
B387400135	C-06	PLATAFORMA
B387400141	C-06	PLATAFORMA
B387400143	C-06	PLATAFORMA
B387400144	C-06	PLATAFORMA
B387400145	B-04	PLATAFORMA
B387400151	B-04	PLATAFORMA
B387400152	C-06	PLATAFORMA
B387400153	C-06	PLATAFORMA
B387400156	B-04	PLATAFORMA
B387400157	C-06	PLATAFORMA
B387400160	C-06	PLATAFORMA
B387400161	C-06	PLATAFORMA
B387400162	C-06	PLATAFORMA
B387400163	B-04	PLATAFORMA
B387400168	C-06	PLATAFORMA
B387400169	B-04	PLATAFORMA
B387400170	C-06	PLATAFORMA
B387400174	C-06	PLATAFORMA
B387400178	C-06	PLATAFORMA
B387400181	C-06	PLATAFORMA
B387400182	C-06	PLATAFORMA
B387400183	C-06	PLATAFORMA
B387400184	C-06	PLATAFORMA
B387400185	C-06	PLATAFORMA
B387400188	C-06	PLATAFORMA
B387400190	B-04	PLATAFORMA
B387400191	C-06	PLATAFORMA
B387400192	C-06	PLATAFORMA
B387400193	C-06	PLATAFORMA
B387400195	C-06	PLATAFORMA
B387400202	C-06	PLATAFORMA
B387400203	C-06	PLATAFORMA
B387400205	C-06	PLATAFORMA



AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B387400206	C-06	PLATAFORMA
B387400207	C-06	PLATAFORMA
B387400208	C-06	PLATAFORMA
B387400210	C-06	PLATAFORMA
B387400213	C-06	PLATAFORMA
B387400214	C-06	PLATAFORMA
B387400215	C-06	PLATAFORMA
B387400218	C-06	PLATAFORMA
B387400221	C-06	PLATAFORMA
B387400223	C-06	PLATAFORMA
B387400227	C-06	PLATAFORMA
B387400229	C-06	PLATAFORMA
B387400231	C-06	PLATAFORMA
B387400237	C-06	PLATAFORMA
B387400238	C-06	PLATAFORMA
B387400239	B-04	PLATAFORMA
B387400241	C-06	PLATAFORMA
B387400251	C-06	PLATAFORMA
B387400255	C-06	PLATAFORMA
B387400256	C-06	PLATAFORMA
B387400257	C-06	PLATAFORMA
B387400260	C-06	PLATAFORMA
B387400261	C-06	PLATAFORMA
B387400263	C-06	PLATAFORMA
B387400265	C-06	PLATAFORMA
B387400268	C-06	PLATAFORMA
B387400269	B-04	PLATAFORMA
B387400270	C-06	PLATAFORMA
B387400272	C-06	PLATAFORMA
B387400275	C-06	PLATAFORMA
B387400276	C-13	PLATAFORMA
B387400287	B-04	PLATAFORMA
B387400288	C-06	PLATAFORMA
B388800033	C-06	PLATAFORMA
B389600022	C-06	PLATAFORMA
B389600023	B-04	PLATAFORMA
B389600024	C-06	PLATAFORMA
B389600025	B-04	PLATAFORMA
B389600026	B-04	PLATAFORMA
B389600027	B-04	PLATAFORMA
B389600029	C-06	PLATAFORMA
B389600030	C-06	PLATAFORMA
B389600033	C-06	PLATAFORMA
B392300003	A-11	PLATAFORMA
B392300004	B-23	PLATAFORMA
B392300005	B-04	PLATAFORMA
B393003992	D-04	PLATAFORMA
B393003996	D-04	PLATAFORMA
B393003997	D-04	PLATAFORMA
B393004011	D-04	PLATAFORMA
B393004027	D-04	PLATAFORMA
B393004056	D-04	PLATAFORMA
B393004083	D-04	PLATAFORMA
B393004141	C-13	PLATAFORMA
B393004142	C-13	PLATAFORMA
B395600149	D-04	PLATAFORMA
B427010051	C-26	PLATAFORMA
B427010052	B-07	PLATAFORMA
B427010054	B-11	PLATAFORMA
B427010055	A-10	PLATAFORMA
B427600012	A-11	PLATAFORMA
B432101200	D-04	PLATAFORMA
B432101201	D-04	PLATAFORMA
B432101203	D-04	PLATAFORMA
B432101204	D-04	PLATAFORMA
B432101205	D-04	PLATAFORMA
B432101206	D-04	PLATAFORMA
B432101207	D-04	PLATAFORMA
B432101209	D-04	PLATAFORMA
B432101236	D-04	PLATAFORMA
B432101238	D-04	PLATAFORMA
B432101246	D-04	PLATAFORMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B432101248	D-04	PLATAFORMA
B432101263	D-04	PLATAFORMA
B432101266	D-04	PLATAFORMA
B432101272	D-04	PLATAFORMA
B432101297	D-04	PLATAFORMA
B432101309	D-04	PLATAFORMA
B432101461	D-04	PLATAFORMA
B432101463	D-04	PLATAFORMA
B432101464	D-04	PLATAFORMA
B432101467	D-04	PLATAFORMA
B432101476	D-04	PLATAFORMA
B432101477	D-04	PLATAFORMA
B432101480	D-04	PLATAFORMA
B432101486	D-04	PLATAFORMA
A000004150	D-12	PLATAFORMA
A000004151	D-12	PLATAFORMA
A000004154	D-12	PLATAFORMA
A000004155	D-12	PLATAFORMA
A000004158	D-12	PLATAFORMA
A000028166	B-07	PLATAFORMA
A000028226	A-10	PLATAFORMA
A000028227	A-10	PLATAFORMA
A000028229	A-10	PLATAFORMA
A000028230	A-10	PLATAFORMA
A000028231	A-10	PLATAFORMA
A000028233	A-10	PLATAFORMA
A000028234	A-10	PLATAFORMA
A000028236	A-10	PLATAFORMA
A000028239	A-10	PLATAFORMA
A000028240	A-10	PLATAFORMA
A000028379	B-07	PLATAFORMA
A000028380	B-07	PLATAFORMA
A000028381	B-07	PLATAFORMA
A000028382	B-07	PLATAFORMA
A000028383	B-07	PLATAFORMA
A000028384	B-07	PLATAFORMA
A000028385	B-07	PLATAFORMA
A000028386	B-07	PLATAFORMA
A000028455	B-07	PLATAFORMA
A000028457	B-07	PLATAFORMA
A000028458	B-07	PLATAFORMA
A000028459	B-07	PLATAFORMA
A000028460	B-07	PLATAFORMA
A000028461	B-07	PLATAFORMA
A000028462	B-07	PLATAFORMA
A000028463	B-07	PLATAFORMA
A000029593	D-04	PLATAFORMA
B113300002	B-04	PLATAFORMA
B114200003	C-06	PLATAFORMA
B114600004	B-12	PLATAFORMA
B115100002	C-06	PLATAFORMA
B115100003	B-04	PLATAFORMA
B115100005	B-04	PLATAFORMA
B116400004	C-06	PLATAFORMA
B116700003	C-13	PLATAFORMA
B116700005	C-06	PLATAFORMA
B119600042	A-10	PLATAFORMA
B141600069	C-06	PLATAFORMA
B387400004	B-04	PLATAFORMA
B387400007	C-06	PLATAFORMA
B387400008	C-06	PLATAFORMA
B387400009	C-06	PLATAFORMA
B387400010	B-04	PLATAFORMA
B387400011	C-06	PLATAFORMA
B387400013	C-06	PLATAFORMA
B387400017	C-06	PLATAFORMA
B387400018	C-06	PLATAFORMA
B387400019	C-06	PLATAFORMA
B387400020	B-04	PLATAFORMA
B387400021	C-06	PLATAFORMA
B387400024	C-06	PLATAFORMA
B387400025	C-06	PLATAFORMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B387400026	C-06	PLATAFORMA
B387400029	C-06	PLATAFORMA
B387400031	C-06	PLATAFORMA
B387400032	C-06	PLATAFORMA
B387400035	B-04	PLATAFORMA
B387400036	B-04	PLATAFORMA
B387400038	C-06	PLATAFORMA
B387400043	C-06	PLATAFORMA
B387400044	C-06	PLATAFORMA
B387400045	C-06	PLATAFORMA
B387400046	C-06	PLATAFORMA
B387400047	C-06	PLATAFORMA
B387400048	B-04	PLATAFORMA
B387400052	C-06	PLATAFORMA
B387400053	C-06	PLATAFORMA
B387400054	B-04	PLATAFORMA
B387400055	B-04	PLATAFORMA
B387400056	C-06	PLATAFORMA
B387400057	C-06	PLATAFORMA
B387400061	C-06	PLATAFORMA
B387400065	C-06	PLATAFORMA
B387400067	C-06	PLATAFORMA
B387400068	C-06	PLATAFORMA
B387400072	C-06	PLATAFORMA
B387400073	C-06	PLATAFORMA
B387400074	B-04	PLATAFORMA
B387400075	C-06	PLATAFORMA
B387400079	B-04	PLATAFORMA
B387400080	B-04	PLATAFORMA
B387400081	B-04	PLATAFORMA
B387400082	B-04	PLATAFORMA
B387400083	C-06	PLATAFORMA
B387400085	C-06	PLATAFORMA
B387400088	C-06	PLATAFORMA
B387400090	C-06	PLATAFORMA
B387400091	C-06	PLATAFORMA
B387400094	C-06	PLATAFORMA
B387400095	C-06	PLATAFORMA
B387400096	B-04	PLATAFORMA
B387400098	C-06	PLATAFORMA
B387400101	B-04	PLATAFORMA
B387400102	B-04	PLATAFORMA
B387400103	B-04	PLATAFORMA
B387400106	C-06	PLATAFORMA
B387400107	C-06	PLATAFORMA
B387400109	C-06	PLATAFORMA
B387400110	C-06	PLATAFORMA
B387400111	B-04	PLATAFORMA
B387400112	C-06	PLATAFORMA
B387400121	C-06	PLATAFORMA
B393003782	D-04	PLATAFORMA
B393003851	D-04	PLATAFORMA
B393003860	D-04	PLATAFORMA
B393003861	D-04	PLATAFORMA
B393003862	D-04	PLATAFORMA
B393003868	D-04	PLATAFORMA
B393003869	D-04	PLATAFORMA
B393003870	D-04	PLATAFORMA
B393003871	D-04	PLATAFORMA
B393003872	D-04	PLATAFORMA
B393003876	D-04	PLATAFORMA
B393003877	D-04	PLATAFORMA
B393003878	D-04	PLATAFORMA
B393003879	D-04	PLATAFORMA
B393003880	D-04	PLATAFORMA
B393003881	D-04	PLATAFORMA
B393003882	D-04	PLATAFORMA
B393003886	D-04	PLATAFORMA
B424200140	B-04	PLATAFORMA
B424200142	B-04	PLATAFORMA
B432100969	D-04	PLATAFORMA
B432100994	D-04	PLATAFORMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B432100995	D-04	PLATAFORMA
B432100997	D-04	PLATAFORMA
B432101002	D-04	PLATAFORMA
B432101004	D-04	PLATAFORMA
B432101005	D-04	PLATAFORMA
B432101012	D-04	PLATAFORMA
B432101019	D-04	PLATAFORMA
B432101022	D-04	PLATAFORMA
B432101031	D-04	PLATAFORMA
B432101033	D-04	PLATAFORMA
B432101039	D-04	PLATAFORMA
B432101058	D-04	PLATAFORMA
B432101064	D-04	PLATAFORMA
B432101082	D-04	PLATAFORMA
B432101101	D-04	PLATAFORMA
B432101120	D-04	PLATAFORMA
B432101125	D-04	PLATAFORMA
B432101134	D-04	PLATAFORMA
B432101135	D-04	PLATAFORMA
B432101141	D-04	PLATAFORMA
B432101144	D-04	PLATAFORMA
B432101148	D-04	PLATAFORMA
B432101158	D-04	PLATAFORMA
B432101170	D-04	PLATAFORMA
B432101172	D-04	PLATAFORMA
B432101173	D-04	PLATAFORMA
B432101190	D-04	PLATAFORMA
B432101191	D-04	PLATAFORMA
B432101199	D-04	PLATAFORMA
B435900333	D-04	PLATAFORMA
B435900334	D-04	PLATAFORMA
B436700161	B-04	PLATAFORMA
B436900405	B-04	PLATAFORMA
B440501113	B-19	PLATAFORMA
B440501114	B-19	PLATAFORMA
B440501118	C-06	PLATAFORMA
B440501122	C-06	PLATAFORMA
B440501127	C-06	PLATAFORMA
B440501128	C-06	PLATAFORMA
B440501132	C-06	PLATAFORMA
B440501133	C-06	PLATAFORMA
B440501137	C-06	PLATAFORMA
B440501139	C-06	PLATAFORMA
B440501146	C-06	PLATAFORMA
B440501152	C-06	PLATAFORMA
B440501155	C-06	PLATAFORMA
B440501156	C-06	PLATAFORMA
B440501165	C-06	PLATAFORMA
B440501171	C-06	PLATAFORMA
B440501172	C-06	PLATAFORMA
B440501173	C-06	PLATAFORMA
B440501174	C-06	PLATAFORMA
B442600397	C-06	PLATAFORMA
B442600415	B-07	PLATAFORMA
B442600419	C-06	PLATAFORMA
B442600424	C-06	PLATAFORMA
B442600432	C-06	PLATAFORMA
B442600443	A-11	PLATAFORMA
B442600467	C-06	PLATAFORMA
B442600468	B-04	PLATAFORMA
B442600477	A-11	PLATAFORMA
B442600483	C-06	PLATAFORMA
B442600484	C-06	PLATAFORMA
B442600502	C-06	PLATAFORMA
B442600514	A-10	PLATAFORMA
B442600515	C-06	PLATAFORMA
B443700214	B-04	PLATAFORMA
B443700215	C-06	PLATAFORMA
B443700217	A-08	PLATAFORMA
B443700220	C-06	PLATAFORMA
B443700223	A-11	PLATAFORMA
B443700224	C-06	PLATAFORMA



AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B443700225	C-06	PLATAFORMA
B443700227	A-10	PLATAFORMA
B443700230	A-10	PLATAFORMA
B443700238	A-08	PLATAFORMA
B443700244	A-11	PLATAFORMA
B443700245	B-04	PLATAFORMA
B443700246	A-10	PLATAFORMA
B443700247	C-06	PLATAFORMA
B443700248	C-06	PLATAFORMA
B443700249	C-06	PLATAFORMA
B443700251	B-04	PLATAFORMA
B443700252	C-06	PLATAFORMA
B443700253	C-06	PLATAFORMA
B443700256	C-06	PLATAFORMA
B443700257	A-10	PLATAFORMA
B443700259	A-11	PLATAFORMA
B443700266	C-06	PLATAFORMA
B443700267	C-06	PLATAFORMA
B443700268	C-06	PLATAFORMA
B443700269	C-06	PLATAFORMA
B443700270	B-04	PLATAFORMA
B443700271	C-06	PLATAFORMA
B443700276	A-10	PLATAFORMA
B443700280	A-10	PLATAFORMA
B443700282	A-10	PLATAFORMA
B443700284	C-06	PLATAFORMA
B443700285	C-26	PLATAFORMA
B443700286	C-06	PLATAFORMA
B443700288	C-06	PLATAFORMA
B443700290	C-06	PLATAFORMA
B443700292	B-04	PLATAFORMA
B443700293	C-06	PLATAFORMA
B443700295	C-06	PLATAFORMA
B443700296	C-09	PLATAFORMA
B443700297	A-10	PLATAFORMA
B443700299	A-10	PLATAFORMA
B443700301	C-06	PLATAFORMA
B443700303	C-06	PLATAFORMA
B443700304	C-06	PLATAFORMA
B443700308	C-06	PLATAFORMA
B483500012	A-10	PLATAFORMA
B483500013	A-11	PLATAFORMA
B488600897	D-04	PLATAFORMA
B488600898	D-04	PLATAFORMA
B488601052	D-04	PLATAFORMA
B488601053	D-04	PLATAFORMA
B488601054	D-04	PLATAFORMA
B488601495	D-04	PLATAFORMA
B488601556	D-04	PLATAFORMA
B488601582	D-04	PLATAFORMA
B489100399	A-01	PLATAFORMA
B489100403	B-19	PLATAFORMA
B489100404	C-13	PLATAFORMA
B489100405	C-08	PLATAFORMA
B489200225	C-06	PLATAFORMA
B489200228	D-04	PLATAFORMA
B489200229	B-04	PLATAFORMA
B489200230	B-04	PLATAFORMA
B489200231	C-06	PLATAFORMA
B489200232	C-06	PLATAFORMA
B489200233	C-06	PLATAFORMA
B489200234	B-04	PLATAFORMA
B489200235	C-06	PLATAFORMA
B489200236	C-06	PLATAFORMA
B489200237	B-04	PLATAFORMA
B489200239	B-12	PLATAFORMA
B489200241	B-12	PLATAFORMA
B489200244	C-13	PLATAFORMA
B489200253	B-04	PLATAFORMA
B489200256	C-06	PLATAFORMA
B489200257	B-12	PLATAFORMA
B489500037	C-09	PLATAFORMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B489500040	A-01	PLATAFORMA
B496400033	C-06	PLATAFORMA
B496400041	B-04	PLATAFORMA
B496400044	C-06	PLATAFORMA
B496400047	C-06	PLATAFORMA
B496400050	C-06	PLATAFORMA
B496400051	B-04	PLATAFORMA
B496400052	B-04	PLATAFORMA
B496400054	B-04	PLATAFORMA
B499003579	A-10	PLATAFORMA
B499003584	A-10	PLATAFORMA
B499003587	A-11	PLATAFORMA
B499003588	C-06	PLATAFORMA
B499003591	A-10	PLATAFORMA
B499003592	A-10	PLATAFORMA
B499003597	B-04	PLATAFORMA
B499003599	A-10	PLATAFORMA
B499003600	C-06	PLATAFORMA
B499003602	B-04	PLATAFORMA
B499003605	C-06	PLATAFORMA
B499003614	C-06	PLATAFORMA
B499003615	B-04	PLATAFORMA
B499003616	A-10	PLATAFORMA
B499003617	A-10	PLATAFORMA
B499003620	C-06	PLATAFORMA
B499003623	B-04	PLATAFORMA
B499003624	B-04	PLATAFORMA
B499003628	B-04	PLATAFORMA
B499003630	C-06	PLATAFORMA
B499003633	C-06	PLATAFORMA
B499003643	B-04	PLATAFORMA
B499003646	C-06	PLATAFORMA
B499003650	B-04	PLATAFORMA
B499003655	B-04	PLATAFORMA
B499003659	C-06	PLATAFORMA
B499003666	C-06	PLATAFORMA
B499003682	B-04	PLATAFORMA
B499003688	A-17	PLATAFORMA
B499003695	C-06	PLATAFORMA
B499003696	C-06	PLATAFORMA
B499003711	B-04	PLATAFORMA
B499003730	C-06	PLATAFORMA
B499003732	A-10	PLATAFORMA
B499003734	C-06	PLATAFORMA
B499003736	A-10	PLATAFORMA
B499003741	C-06	PLATAFORMA
B499003748	C-06	PLATAFORMA
B499003750	C-06	PLATAFORMA
B499003755	A-10	PLATAFORMA
B499003763	C-06	PLATAFORMA
B499003764	C-06	PLATAFORMA
B499003767	A-10	PLATAFORMA
B499003771	A-10	PLATAFORMA
B499003777	C-06	PLATAFORMA
B499003783	B-04	PLATAFORMA
B499003786	A-10	PLATAFORMA
B499003787	C-06	PLATAFORMA
B499003791	A-10	PLATAFORMA
B499003798	C-06	PLATAFORMA
B499003800	C-06	PLATAFORMA
B499003801	A-17	PLATAFORMA
M000096626	D-04	PLATAFORMA
M000096651	B-19	PLATAFORMA
M000096652	C-07	PLATAFORMA
M000096659	D-04	PLATAFORMA
M000096660	D-04	PLATAFORMA
M000096661	C-07	PLATAFORMA
M000096662	C-07	PLATAFORMA
M000096686	C-07	PLATAFORMA
M000096816	D-04	PLATAFORMA
M000096817	D-04	PLATAFORMA
M000096818	D-04	PLATAFORMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
M000096830	D-04	PLATAFORMA
M000096831	D-04	PLATAFORMA
M000096833	D-04	PLATAFORMA
M000096834	D-04	PLATAFORMA
M000096835	D-04	PLATAFORMA
M000096839	C-07	PLATAFORMA
M000096840	D-04	PLATAFORMA
M000096841	D-04	PLATAFORMA
M000096842	D-04	PLATAFORMA
M000096850	D-32	PLATAFORMA
M000096851	D-32	PLATAFORMA
M000096906	D-04	PLATAFORMA
M000096920	D-04	PLATAFORMA
M000096926	D-04	PLATAFORMA
M000096933	D-04	PLATAFORMA
M000096938	D-04	PLATAFORMA
M000096951	A-11	PLATAFORMA
M000096968	A-11	PLATAFORMA
M000096970	D-04	PLATAFORMA
M000096983	B-12	PLATAFORMA
M000096984	D-04	PLATAFORMA
M000097023	D-04	PLATAFORMA
M000097024	D-04	PLATAFORMA
M000097025	D-04	PLATAFORMA
M000097026	D-04	PLATAFORMA
M000097027	D-04	PLATAFORMA
M000097028	D-04	PLATAFORMA
M000097029	D-04	PLATAFORMA
M000097030	D-04	PLATAFORMA
M000097032	D-04	PLATAFORMA
M000097033	D-04	PLATAFORMA
M000097034	D-04	PLATAFORMA
M000097035	D-04	PLATAFORMA
M000097036	D-04	PLATAFORMA
B435900391	D-04	PLATAFORMA
B435900418	D-04	PLATAFORMA
B436700171	B-04	PLATAFORMA
B436700173	C-06	PLATAFORMA
B436700179	A-10	PLATAFORMA
B436700212	B-04	PLATAFORMA
B436700227	A-10	PLATAFORMA
B436700244	C-26	PLATAFORMA
B436700251	B-04	PLATAFORMA
B436700271	A-04	PLATAFORMA
B436700294	A-10	PLATAFORMA
B436700313	A-10	PLATAFORMA
B440501175	A-11	PLATAFORMA
B440501179	A-11	PLATAFORMA
B440501181	C-06	PLATAFORMA
B440501183	A-11	PLATAFORMA
B440501185	C-06	PLATAFORMA
B440501193	C-06	PLATAFORMA
B440501202	C-06	PLATAFORMA
B442600540	B-04	PLATAFORMA
B442600542	B-04	PLATAFORMA
B442600545	C-06	PLATAFORMA
B442600548	A-11	PLATAFORMA
B442600551	B-04	PLATAFORMA
B442600561	C-06	PLATAFORMA
B442600567	C-06	PLATAFORMA
B442600569	C-06	PLATAFORMA
B442600582	C-06	PLATAFORMA
B442600589	C-06	PLATAFORMA
B442600595	C-06	PLATAFORMA
B442600603	C-06	PLATAFORMA
B442600610	C-06	PLATAFORMA
B442600621	C-06	PLATAFORMA
B442600685	C-06	PLATAFORMA
B442600699	C-06	PLATAFORMA
B442600712	C-06	PLATAFORMA
B442600742	B-23	PLATAFORMA
B442600750	C-06	PLATAFORMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B442600752	C-06	PLATAFORMA
B442600756	C-06	PLATAFORMA
B442600769	C-06	PLATAFORMA
B443700311	C-06	PLATAFORMA
B443700314	C-06	PLATAFORMA
B443700317	C-06	PLATAFORMA
B443700319	B-04	PLATAFORMA
B443700320	C-06	PLATAFORMA
B443700322	C-06	PLATAFORMA
B443700323	C-06	PLATAFORMA
B443700328	C-06	PLATAFORMA
B443700331	C-06	PLATAFORMA
B443700334	B-19	PLATAFORMA
B443700335	C-06	PLATAFORMA
B443700336	C-06	PLATAFORMA
B443700337	C-06	PLATAFORMA
B443700338	C-09	PLATAFORMA
B443700340	A-10	PLATAFORMA
B443700344	A-08	PLATAFORMA
B481300007	A-10	PLATAFORMA
B481300011	A-10	PLATAFORMA
B481300012	A-10	PLATAFORMA
B481300015	A-10	PLATAFORMA
B481300018	A-10	PLATAFORMA
B481300020	A-10	PLATAFORMA
B481300021	B-04	PLATAFORMA
B481300028	A-10	PLATAFORMA
B481300030	A-10	PLATAFORMA
B481300037	A-10	PLATAFORMA
B481300039	A-10	PLATAFORMA
B481300041	A-10	PLATAFORMA
B481300042	A-10	PLATAFORMA
B481300049	A-10	PLATAFORMA
B481300050	B-23	PLATAFORMA
B481300056	A-10	PLATAFORMA
B481300058	A-10	PLATAFORMA
B481300061	A-10	PLATAFORMA
B481300062	A-10	PLATAFORMA
B481300063	A-10	PLATAFORMA
B481300064	C-06	PLATAFORMA
B488602529	B-07	PLATAFORMA
B488602794	D-04	PLATAFORMA
B489100410	D-04	PLATAFORMA
B489100412	C-06	PLATAFORMA
B489200258	C-06	PLATAFORMA
B489200259	C-06	PLATAFORMA
B489200260	A-10	PLATAFORMA
B489200262	B-04	PLATAFORMA
B489200263	C-06	PLATAFORMA
B489200264	C-13	PLATAFORMA
B489200266	C-06	PLATAFORMA
B489200267	B-12	PLATAFORMA
B489200268	C-06	PLATAFORMA
B489200269	C-06	PLATAFORMA
B489200270	B-12	PLATAFORMA
B489200271	B-04	PLATAFORMA
B489200272	C-06	PLATAFORMA
B489200273	C-06	PLATAFORMA
B489200274	B-04	PLATAFORMA
B489200275	C-06	PLATAFORMA
B489200280	C-06	PLATAFORMA
B489200281	C-06	PLATAFORMA
B489200284	B-04	PLATAFORMA
B489200285	B-04	PLATAFORMA
B489200287	C-06	PLATAFORMA
B489200288	C-06	PLATAFORMA
B489200289	B-04	PLATAFORMA
B489200290	B-04	PLATAFORMA
B489200292	B-04	PLATAFORMA
B489200294	B-04	PLATAFORMA
B489200295	C-06	PLATAFORMA
B489200297	B-12	PLATAFORMA



AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B489200298	C-06	PLATAFORMA
B489200300	C-06	PLATAFORMA
B489200301	B-04	PLATAFORMA
B489200302	B-04	PLATAFORMA
B489200303	C-06	PLATAFORMA
B489200304	B-12	PLATAFORMA
B489200305	C-13	PLATAFORMA
B489200306	B-04	PLATAFORMA
B489200308	B-04	PLATAFORMA
B489200309	B-04	PLATAFORMA
B489200310	B-12	PLATAFORMA
B489200311	B-12	PLATAFORMA
B489200312	C-06	PLATAFORMA
B489500050	B-12	PLATAFORMA
B489500051	B-04	PLATAFORMA
B489500052	B-04	PLATAFORMA
B489500053	B-04	PLATAFORMA
B489500054	B-07	PLATAFORMA
B489500055	B-07	PLATAFORMA
B489500056	B-07	PLATAFORMA
B489500057	B-04	PLATAFORMA
B489500058	B-04	PLATAFORMA
B489500059	B-04	PLATAFORMA
B489500060	B-04	PLATAFORMA
B489500061	B-04	PLATAFORMA
B489500063	B-07	PLATAFORMA
B489500064	B-07	PLATAFORMA
B489500065	B-04	PLATAFORMA
B489500066	B-04	PLATAFORMA
B489500067	B-04	PLATAFORMA
B489500068	B-04	PLATAFORMA
B489500069	B-04	PLATAFORMA
B489500070	B-04	PLATAFORMA
B489500073	B-12	PLATAFORMA
B489500074	B-04	PLATAFORMA
B489500075	B-12	PLATAFORMA
B489500076	B-04	PLATAFORMA
B489500078	B-04	PLATAFORMA
B489500080	B-07	PLATAFORMA
B489500081	B-07	PLATAFORMA
B489500082	B-04	PLATAFORMA
B489500083	B-12	PLATAFORMA
B489500084	A-11	PLATAFORMA
B489500085	B-12	PLATAFORMA
B489500087	B-07	PLATAFORMA
B489500088	B-07	PLATAFORMA
B489500089	B-12	PLATAFORMA
B489500090	B-07	PLATAFORMA
B489500092	B-07	PLATAFORMA
B489500094	B-04	PLATAFORMA
B489500097	C-06	PLATAFORMA
B489500099	B-07	PLATAFORMA
B489500100	C-06	PLATAFORMA
B489500105	B-07	PLATAFORMA
B489500106	B-07	PLATAFORMA
B489500107	B-07	PLATAFORMA
B496400055	C-06	PLATAFORMA
B496400056	C-06	PLATAFORMA
B496400057	B-04	PLATAFORMA
B496400059	C-06	PLATAFORMA
B496400061	C-06	PLATAFORMA
B499004252	C-06	PLATAFORMA
B499004258	C-06	PLATAFORMA
B499004270	A-10	PLATAFORMA
B499004271	B-04	PLATAFORMA
B499004282	B-04	PLATAFORMA
B499004283	A-10	PLATAFORMA
B499004284	A-10	PLATAFORMA
B499004291	C-06	PLATAFORMA
B499004292	A-11	PLATAFORMA
B499004298	C-06	PLATAFORMA
B499004300	A-10	PLATAFORMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B499004303	C-06	PLATAFORMA
B499004318	C-26	PLATAFORMA
B499004325	C-06	PLATAFORMA
B499004336	C-06	PLATAFORMA
B499004338	C-06	PLATAFORMA
B499004347	A-10	PLATAFORMA
B499004360	C-06	PLATAFORMA
B499004361	C-06	PLATAFORMA
B499004363	B-04	PLATAFORMA
B499004366	D-04	PLATAFORMA
B499004370	C-06	PLATAFORMA
B499004381	B-04	PLATAFORMA
B499004384	C-06	PLATAFORMA
B499004385	C-06	PLATAFORMA
B499004386	A-10	PLATAFORMA
B499004392	A-17	PLATAFORMA
B499004398	B-04	PLATAFORMA
B499004402	C-06	PLATAFORMA
B499004409	C-06	PLATAFORMA
B499004410	B-04	PLATAFORMA
B499004414	C-06	PLATAFORMA
B499004416	C-06	PLATAFORMA
B499004417	B-04	PLATAFORMA
B499004418	A-10	PLATAFORMA
B499004425	A-17	PLATAFORMA
B499004429	B-04	PLATAFORMA
B499004435	C-06	PLATAFORMA
B499004437	C-06	PLATAFORMA
B499004441	C-06	PLATAFORMA
B499004446	B-04	PLATAFORMA
B499004465	C-06	PLATAFORMA
B499004469	C-06	PLATAFORMA
B499004472	A-10	PLATAFORMA
B499004477	A-10	PLATAFORMA
B499004480	A-10	PLATAFORMA
B499004482	A-10	PLATAFORMA
B499004483	A-10	PLATAFORMA
B499004486	C-06	PLATAFORMA
B499004500	C-06	PLATAFORMA
B499004503	C-06	PLATAFORMA
B499004518	C-06	PLATAFORMA
B499004527	C-26	PLATAFORMA
B499004530	C-06	PLATAFORMA
B499004544	A-10	PLATAFORMA
B499004546	C-06	PLATAFORMA
B499004548	C-06	PLATAFORMA
B499004550	C-06	PLATAFORMA
B499004551	C-06	PLATAFORMA
B499004559	C-06	PLATAFORMA
B499004563	C-06	PLATAFORMA
B499004570	C-06	PLATAFORMA
B499004586	C-06	PLATAFORMA
B499004591	C-06	PLATAFORMA
B499004599	B-04	PLATAFORMA
B499004606	B-04	PLATAFORMA
B499004617	C-06	PLATAFORMA
B499004619	B-23	PLATAFORMA
B499004640	C-06	PLATAFORMA
B499004643	C-06	PLATAFORMA
B499004650	C-06	PLATAFORMA
B499004652	C-06	PLATAFORMA
B499004654	C-06	PLATAFORMA
B499004662	C-06	PLATAFORMA
B499004664	C-06	PLATAFORMA
B499004668	C-06	PLATAFORMA
B499004669	C-26	PLATAFORMA
B499004674	C-06	PLATAFORMA
B499004680	C-06	PLATAFORMA
B499004698	B-04	PLATAFORMA
B499004701	B-04	PLATAFORMA
B499004707	C-06	PLATAFORMA
B499004709	B-04	PLATAFORMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B499004713	C-06	PLATAFORMA
B499004717	A-11	PLATAFORMA
B499004723	A-11	PLATAFORMA
B499004727	C-06	PLATAFORMA
B499004739	C-06	PLATAFORMA
B499004745	C-06	PLATAFORMA
B499004748	C-06	PLATAFORMA
B499004751	A-10	PLATAFORMA
B499004756	C-06	PLATAFORMA
B499004760	B-04	PLATAFORMA
B499004765	C-06	PLATAFORMA
B499004768	C-06	PLATAFORMA
B499004770	C-06	PLATAFORMA
B499004781	A-10	PLATAFORMA
B499004783	B-04	PLATAFORMA
B499004787	C-06	PLATAFORMA
B499004792	C-06	PLATAFORMA
B499004800	C-06	PLATAFORMA
B499004801	C-06	PLATAFORMA
B499004804	C-06	PLATAFORMA
B499004810	C-06	PLATAFORMA
B499004815	C-06	PLATAFORMA
B499004822	A-11	PLATAFORMA
B499004825	C-06	PLATAFORMA
B499004828	C-06	PLATAFORMA
B499004832	C-06	PLATAFORMA
B499004835	A-10	PLATAFORMA
B499004838	C-06	PLATAFORMA
B499004845	C-06	PLATAFORMA
B499004847	C-06	PLATAFORMA
B499004848	C-06	PLATAFORMA
B499004850	C-06	PLATAFORMA
B499004860	C-06	PLATAFORMA
B499004862	A-10	PLATAFORMA
B499004864	C-06	PLATAFORMA
B499004866	C-06	PLATAFORMA
B499004867	C-06	PLATAFORMA
B499004871	C-06	PLATAFORMA
B499004878	C-06	PLATAFORMA
B499004879	A-10	PLATAFORMA
B499004883	C-06	PLATAFORMA
B499004887	C-06	PLATAFORMA
B499004890	C-06	PLATAFORMA
B499004899	C-06	PLATAFORMA
B499004905	C-06	PLATAFORMA
B499004907	C-06	PLATAFORMA
B499004910	C-06	PLATAFORMA
B499004911	C-06	PLATAFORMA
B499004915	C-06	PLATAFORMA
B499004916	C-06	PLATAFORMA
B499004924	A-10	PLATAFORMA
B499004926	B-04	PLATAFORMA
B499004931	C-06	PLATAFORMA
B499004939	C-06	PLATAFORMA
B499004941	C-06	PLATAFORMA
B499004942	B-04	PLATAFORMA
B499004953	C-06	PLATAFORMA
B499004956	C-06	PLATAFORMA
B499004963	C-06	PLATAFORMA
B499004964	C-06	PLATAFORMA
B499004965	A-11	PLATAFORMA
B499004975	C-06	PLATAFORMA
B499004979	C-06	PLATAFORMA
B499004983	C-06	PLATAFORMA
B499004985	C-06	PLATAFORMA
B499004986	C-06	PLATAFORMA
B499004995	C-06	PLATAFORMA
B499004997	A-10	PLATAFORMA
B499004999	C-06	PLATAFORMA
B499005007	C-06	PLATAFORMA
B499005011	C-06	PLATAFORMA
B499005012	C-06	PLATAFORMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B499005013	C-06	PLATAFORMA
B499005021	A-10	PLATAFORMA
B499005025	C-06	PLATAFORMA
B499005028	C-06	PLATAFORMA
B499005058	C-26	PLATAFORMA
B499005060	C-06	PLATAFORMA
B499005062	C-06	PLATAFORMA
B499005069	C-06	PLATAFORMA
B499005076	C-06	PLATAFORMA
B499005258	C-09	PLATAFORMA
B499005272	C-06	PLATAFORMA
B499005285	C-06	PLATAFORMA
B499005289	A-11	PLATAFORMA
B499005315	C-06	PLATAFORMA
B499005318	C-06	PLATAFORMA
B499005325	C-06	PLATAFORMA
B499005326	C-06	PLATAFORMA
B499005329	C-06	PLATAFORMA
B499005332	B-23	PLATAFORMA
B499005335	A-10	PLATAFORMA
B499005341	C-26	PLATAFORMA
B499005346	A-10	PLATAFORMA
B499005359	A-10	PLATAFORMA
B499005360	C-06	PLATAFORMA
B499005367	B-04	PLATAFORMA
B499005369	C-06	PLATAFORMA
B499005394	B-04	PLATAFORMA
B499005397	C-06	PLATAFORMA
B499005398	B-04	PLATAFORMA
B499005413	C-06	PLATAFORMA
B499005416	C-06	PLATAFORMA
B499005418	C-06	PLATAFORMA
B499005421	C-06	PLATAFORMA
B499005422	C-06	PLATAFORMA
B499005425	C-06	PLATAFORMA
B499005430	A-10	PLATAFORMA
B499005434	C-06	PLATAFORMA
B499005437	C-06	PLATAFORMA
B499005438	C-06	PLATAFORMA
B499005447	C-06	PLATAFORMA
B499005450	C-06	PLATAFORMA
B499005454	A-10	PLATAFORMA
B499005460	A-10	PLATAFORMA
B499005473	C-26	PLATAFORMA
B499005485	C-06	PLATAFORMA
B499005486	A-10	PLATAFORMA
B499005509	B-21	PLATAFORMA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 24 de outubro de 2025

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº. 185/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

Considerando que as normas e procedimentos de cerimonial são fundamentais para uma instituição da área de segurança pública, pois garantem a organização, a formalidade e o respeito em eventos oficiais, e que essas diretrizes não apenas promovem a imagem institucional, mas também asseguram que as cerimônias sejam conduzidas com dignidade e profissionalismo;

Considerando que um cerimonial bem estruturado fortalece a comunicação entre os diversos setores da instituição e com os órgãos parceiros, criando um ambiente de confiança e transparência;

Considerando que a observância dessas normas contribui para a valorização dos atos públicos e para a construção de um relacionamento positivo com a sociedade, essencial para o fortalecimento da segurança e do bem-estar coletivo,

RESOLVE:

1 - Designar os (as) servidores (as) abaixo para compor e atualizar o Grupo de Trabalho visando a elaboração do Manual de Normas e Procedimentos para Cerimonial:

I - Lucas Antonio Oliveira Pereira - Matrícula: 3100547 - Coordenador de Relações Públicas que o presidirá;



II - Roberto de Jesus dos Santos - Matrícula: 3101728 - Chefe do Centro de Valorização;
III - GCM Fabiana Ferreira de Oliveira - Matrícula: 3102047;
IV - GCM Joelma NERY - Matrícula: 3165745;
V - Lidiane Barreto da Silva- Matrícula: 31750156;
VI - GCM Magnolia Queiroz Santiago Borges - Matrícula: 3102003;

2- Na ausência e impedimento do presidente da comissão assumirá, automaticamente, o servidor ROBERTO DE JESUS DOS SANTOS - Matrícula: 3101728 - Chefe do Centro de Valorização, como substituto.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 23 de outubro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

PORTARIA Nº 186/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão composta dos servidores, CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO COSTA, matrícula 3100766, SERGIO VIANA DOS SANTOS, matrícula 3100982, e SANDRO FONSECA SANTOS, matrícula 3167979, para sob a presidência do primeiro, elaborar o inventário dos materiais permanente.

Art. 2º No impedimento do presidente da Comissão assumirá o servidor SERGIO VIANA DOS SANTOS, matrícula 3100982, como substituto.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 24 de outubro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

DESPACHOS FINAIS DO INSPETOR GERAL

ALTERAÇÃO DE NOME - DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRICULA	NOME ALTERADO
208185/2025	NEIANDERSON BORGES DOS SANTOS	3101565	NEIANDERSON BORGES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Salvador, em 23 de outubro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	DIAS
202850/2025	ELIUDE CHAVES DE AQUINO	2.414

Salvador, 17 de outubro de 2025

WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Gerente Administrativo e Financeiro

LICITAÇÕES

CASA CIVIL - CC

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo E-Salvador nº 83908/2025
PROJETO SALVADOR SOCIAL - Acordo de Empréstimo com o BIRD Nº 9162-BR
Instituição Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
MODALIDADE: Solicitação de Cotação - SDC nº 002/2025
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Modernização Tecnológica para UGP do Projeto Salvador Social II.

O Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições e atendendo ao Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projeto de Investimento (julho de 2016), informa que foi **FRACASSADA** a **SDC - Solicitação de Cotação nº 002/2025**, que objetivou a Aquisição de Equipamentos para Modernização Tecnológica para UGP do Projeto Salvador Social II, com recursos oriundos do Acordo de Empréstimo nº 9162-BR, celebrado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Salvador, 22 de outubro de 2025

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL, em atendimento à decisão do Senhor Secretário Municipal de Gestão, torna público o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90089/2025 - PROC: 14904/2025- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA - (LIXEIRA, CESTA E OUTROS).

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA	01	R\$ 655.423,40
	02	R\$ 73.883,74

A licitação foi adjudicada pelo Senhor Secretário Municipal de Gestão e homologada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme despacho proferido no processo licitatório em 10/10/2025.

Salvador, 24 de outubro de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL, em atendimento à decisão do Senhor Secretário Municipal de Gestão, torna público o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90108/2025 - PROC: 23685/2025 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de CAFETEIRA, BATEDEIRA E LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL.

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	01	R\$ 66.560,53

LOTE 02: FRACASSADO

A licitação foi adjudicada pelo Senhor Secretário Municipal de Gestão e homologada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme despacho proferido no processo licitatório em 22/10/2025.

Salvador, 24 de outubro de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 176925/2025.

EMPRESA: M.M.A ARTEFATOS EM ACRILICO, COMERCIO, INDUSTRIA, SERVICOS LTDA.

CNPJ: 00.899.984/0001-94.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de 40 (quarenta) troféus e 40 (quarenta) mochilas que serão entregues como brindes na Ação Servidor Destaque 2025 realizado pela Secretaria Municipal de Gestão, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência, bem como na Proposta apresentada pela CONTRATADA.

PARECER: NAELC/PGMS datado em 23/10/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 11.716,00 (onze mil setecentos e dezesseis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBAÇÃO: 250136.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.31

FONTES DE RECURSO: 1.500.1.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

DATA DO ATO: 24 de outubro de 2025.

Salvador, 24 de outubro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

INEXIGIBILIDADE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, nos termos do art. 74, inciso V, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do art. 26 do Decreto Municipal nº 38.541/2024, após emissão de parecer pela PGMS/RPGMS/SEMGE nos autos do processo administrativo tombado sob o nº 176344/2024, considerando as informações dos autos, bem como as justificativas técnicas apresentadas pela DIRE/SMED, AUTORIZA a adoção das providências administrativas visando processo de Inexigibilidade de Licitação, para fins de locação de imóvel para abrigar o CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL CSU JOÃO PAULO I, situada à Rua Boca da Mata, nº 20, bairro Boca da Mata de Valéria, nesta capital.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de outubro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL / SEMP torna público que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**, Processo Administrativo nº 145051/2024, tendo por **OBJETO** o REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de Kits de Higiene Pessoal e Kits de Material de Limpeza para as mulheres com seus dependentes, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e anexos. **SESSÃO DE DISPUTA: 10/11/2025 às 10h00min** (Horário de Brasília-DF). Questionamentos poderão ser formalizados pelos tels.: (71) 3202-2340/2598 ou e-mail:cosel-sempre@salvador.ba.gov.br. O edital estará disponível nos sites: www.compras.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br e www.compras.salvador.ba.gov.br. **UASG nº 929615**.

Salvador, 24 de outubro de 2025.

IRIS TATIUSE RIBEIRO
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da SEMIT, designada pelas Portarias nº 031/2025 e 035/2025, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada PUBLICAÇÃO do pregão eletrônico: **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**. **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**. **LICITAÇÃO Nº: 005/2025**. **PROCESSO DIGITAL Nº: 174678/2025 - SEMIT**. **LOTE: Único**.

OBJETO: Contratação, através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para aquisição de licenças de uso de softwares Adobe, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, a fim de atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador PMS.

EMPRESA VENCEDORA: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº: 41.982.540/001-17
VALOR GLOBAL: R\$ 1.743.220,00 (Um milhão setecentos e quarenta e três mil e duzentos e vinte reais)

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

CONTRATO Nº 017-2025

Contratante: Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS
CNPJ: 47.591.869/0001-11

Contratada: Lider Estágio e Aprendizagem Ltda.
CNPJ: 42.946.460/0001-57

Objeto: Prestação de serviço de "Agente de Integração", para o programa de estágio no âmbito da Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS (SalvadorPAR).

Valor Global: R\$ 14.400,00.

Prazo do contrato: 36 (trinta e seis) meses.

Data da assinatura/homologação: 23/10/2025

Salvador, 24 de outubro de 2025.

MARCOS LESSA MENDES
Presidente CDEMS

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2025.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.

Salvador, 24 de outubro de 2025.

VALESCA SOUZA VILAS BOAS TUDELLA
Presidente/CEML

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

PROCESSO Nº 199607/2025 - COGEL
EMPRESA: JONATAS DE ALMEIDA SANTOS
CNPJ Nº 43.371.250/0001-40
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a contratação de empresa para prestação de serviços de pintura de piso, paredes e portas na copa e cozinha da sede da COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DE SALVADOR - COGEL, com fornecimento de todo o material (tintas, massas, lixas, solventes, etc.), ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.310,00 (quatro mil, trezentos e dez reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 19.122.0014.250137; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 1.500.1 e ou 1.501.1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 29 da Lei 13.303/2016.
AUTORIZAÇÃO: em 24/10/2025.

Salvador, 24 de outubro de 2025.

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 022/2025
Licitação nº 022/2025
Processo nº 188237/2025
Objeto: Aquisição de metalon, cantoneira, com entrega CIF (Custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor), destinado a atender serviços da gerência fabril, na fabricação de peças metálicas diversas, conforme discriminados no item 3 do Termo de Referência.

Situação: FRACASSADA.

Data da Homologação: 24 de outubro de 2025.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 24 de outubro de 2025.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2025 - CONTRATO 006/2023

CONTRATO Nº: 006/2023

CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador

CNPJ: 47.591.869/0001-11.

CONTRATADA: Coimbra Administração de Imóveis LTDA

CNPJ: 49.106.186/0001-57.

OBJETO: Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA-E de maio de 2023 a abril de 2025, no percentual de 9,466490%.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2025.

Salvador, 24 de outubro de 2025.

MARCOS LESSA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 1286/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): QUEILA TRINDADE SANTANA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 16 de outubro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1287/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ANA PAULA SANTOS PESSOA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR - ARTES PLÁSTICAS (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 22 de outubro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 24 de outubro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral

RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 1205/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ALINE PAVIE COSTA ARAÚJO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 16 de outubro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 24 de outubro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CT Nº 034/2024

PROCESSO Nº 152350/2025.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 034/2024, conforme Parecer Jurídico, constante dos autos do Processo Administrativo nº 152350/2025, tendo seu início em 01/11/2025 e término em 31/10/2026.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2024 de 05 de abril de 2024.
CONTRATADA: ALVARO MELO MENDES LAVANDERIA
CNPJ/MF sob Nº 29.895.039/0001-04.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R\$ 259.653,30 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14/10/2025
Ficam designados os servidores que atuarão como fiscais neste contrato:
Fiscal Administrativo
Nome: Dielson Oliveira Cruz
Matrícula nº 3094072

ORGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRICULA
ARSAL	JOVANKA NICCHIO ALMEIDA MARQUES	3128403
FCM	ROSÂNGELA BISPO DOS SANTOS	3167036
FGM	ALINE RODRIGUES GUIMARÃES	3093839
FMLF	DIANA GRACAS DOS SANTOS COSTA	3170800
FUMPRES	ISABELA FREITAS MACHADO ROCHA	3137045
GCM	LILIANE SOUZA DOS SANTOS	3101045
PGMS	PAULO ANDRÉ GUIMARÃES PINHEIRO	3124528

ORGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRICULA
SECIS	MARIA VITORINA DE JESUS DOS SANTOS	3142901
SECOM	GUSTAVO HENRIQUE DE JESUS FIGUEIREDO	3139030
SECULT	MARLENE DOS SANTOS FONSECA	3014246
SEDUR	LIGIA FARIAS NADER	3087452
SEFAZ	AUGUSTO CÉSAR VALOIS BORBA	3060142
	CIDÉLIA MARIA BISPO DOS SANTOS	3025189
SEGOV	DIEGO SALES	3166399
SEINFRA	CLEMILDA VELOSO DOS SANTOS	3026146
SEMAN	ALISSON ALVES DE SOUZA	3142313
SEMDEC	JOSÉ ROSALVO ALVES CERQUEIRA	3135351
SEMGE	MANOEL CARLOS DE JESUS SOUZA	3026814
SEMIT	MARCELO DE OLIVEIRA PARPINELLI	3174195
SEMOB	JACKSON OLIVEIRA SOUZA	3127395
SEMOP	TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS	3164431
SEMPRE	MAURICIO OLIVEIRA PINTO DE ASSIS	3158089
SEMUR	AUGUSTO CÉSAR COSTA OLIVEIRA	3094439
SMS	ADRIANO LEAL	3088045
TRANSALVADOR	BÁRBARA FINOTTI ROCHA	3173166

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250118	33.90.39	1.500.1
CGM	250138	33.90.39	1.500.1
CASA CIVIL	250100	33.90.39	1.500.1
CODESAL	250134	33.90.39	1.500.1
SECULT	250131	33.90.39	1.500.1
SECOM	250112	33.90.39	1.500.1
SEFAZ	250108	33.90.39	1.500.1
SEMOB	250122	33.90.39	1.500.1
SECIS	232401	33.90.39	1.500.1
SEMGE	250136	33.90.39	1.500.1
SEMDEC	250113	33.90.39	1.500.1
SEMIT	250139	33.90.39	1.500.1
SEGOV	250127	33.90.39	1.500.1
SPMJ	250116	33.90.39	1.500.1
SEINFRA	250125	33.90.39	1.500.1
PGMS	250114	33.90.39	1.500.1
TRANSALVADOR	250123	33.90.39	1.501.4

Salvador, 24 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 573/2025

PROCESSO Nº 209182/2025.
CONTRATO Nº 015/2024.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ANTERIOR (R\$)	VALOR APOSTILADO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)	VALOR MENSAL ATUAL (R\$)
SEMAN	250227	33.90.40	1.500.1	1.015,88	4.500,00	-	1.500,00

Salvador, 24 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 563/2025

PROCESSO Nº 152350/2025.
CONTRATO Nº 034/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE: Nº 028/2024 de 05 de abril de 2024.
CONTRATADA: ALVARO MELO MENDES LAVANDERIA
DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2025.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)
ARSAL	250118	3.3.90.39	1.500.1	2.722,71
CGM	250138	3.3.90.39	1.500.1	13.398,78
CASA CIVIL	250100	33.90.39	1.500.1	11.785,10
CODESAL	250134	3.3.90.39	1.500.1	15.663,13
SECOM	250112	3.3.90.39	1.500.1	1.050,00
SECULT	250131	3.3.90.39	1.500.1	15.118,62
SEFAZ	250108	3.3.90.39	1.500.1	18.166,00
SEMDEC	250113	3.3.90.39	1.500.1	9.653,40
SEMGE	250136	3.3.90.39	1.500.1	31.760,80
SPMJ	250116	3.3.90.39	1.500.1	20.666,70
SECIS	232401	33.90.39	1.500.1	12.150,00
TRANSALVADOR	250123	3.3.90.39	1.501.4	9.310,00
PGMS	250114	3.3.90.39	1.500.1	6.485,00
SEMOB	250122	3.3.90.39	1.500.1	11.575,20
SEMIT	250139	3.3.90.39	1.500.1	34.097,90
SEGOV	250127	3.3.90.39	1.500.1	41.377,16
SEINFRA	250125	3.3.90.39	1.500.1	4.672,80

Salvador, 24 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 309/2024

PROCESSO: Nº 156.612/2025.

DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, em suprimir do valor atualmente contratado, o valor mensal de R\$ 28.977,92 (vinte e oito mil e novecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), em virtude da readequação da FPO para o TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DE MEMBROS INFERIORES. Desta forma, o valor mensal passará de R\$ 168.179,58 (cento sessenta e oito mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 139.201,66 (cento e trinta e nove mil duzentos e um reais sessenta e seis centavos).

CONTRATADA: **DN MASTER CLINICA LTDA.**
CNPJ: 12.629.360/0001-36,.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2025.
REPRESENTANTE LEGAL: Jey Noya Fonseca.

Salvador, 10 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 358/2024

PROCESSO: Nº 156.591/2025.

DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, em suprimir do valor atualmente contratado, o valor mensal de R\$ 47.540,98 (quarenta e sete mil e quinhentos e quarenta reais e noventa e oito centavos), em virtude da readequação da FPO para o TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DE MEMBROS INFERIORES. Desta forma, o valor mensal passará de R\$ 327.521,20 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos) para R\$ 279.980,22 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).

CONTRATADA: **RV SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 03.868.589/0001-32.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2025.
REPRESENTANTE LEGAL: Valdeck Alves de Oliveira e Robinson Murilo Alves David.

Salvador, 15 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2024

PROCESSO: Nº 156.630/2025.

DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, em suprimir do valor atualmente contratado, o valor mensal de R\$ 9.285,30 (nove mil e duzentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), em virtude da readequação da FPO para o TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DE MEMBROS INFERIORES. Desta forma, o valor mensal passará de R\$ 54.401,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e um reais) para R\$ 45.115,70 (quarenta e cinco mil cento e quinze reais setenta centavos).

CONTRATADA: **ATL SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - ME.**
CNPJ: 17.161.090/0001-03.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2025.

REPRESENTANTE LEGAL: Jerônimo Peleteiro Tourinho.

Salvador, 16 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 470/2022

PROCESSO: Nº 156.379/2025.

DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, em suprimir do valor atualmente contratado, o valor mensal de R\$ 105.048,18 (cento e cinco mil e quarenta e oito reais e dezoito centavos), em virtude da readequação da FPO para o TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DE MEMBROS INFERIORES. Desta forma, o valor mensal passará de R\$ 626.375,52 (seiscentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 521.327,34 (quinhentos e vinte e um mil trezentos e vinte e sete reais trinta e quatro centavos).

CONTRATADA: **ARAÚJO CARDOSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
CNPJ: 40.901.243/0001-15.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025.
REPRESENTANTE LEGAL: Igor Luiz Brandão Luna.

Salvador, 13 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2024

PROCESSO: Nº 156.550/2025.

DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, em suprimir do valor atualmente contratado, o valor mensal de R\$ 93.226,68 (noventa e três mil duzentos e vinte e seis reais sessenta e oito centavos), em virtude da readequação da FPO para o TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DE MEMBROS INFERIORES. Desta forma, o valor mensal passará de R\$ 1.582.476,72 (um milhão quinhentos e oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos) para R\$ 1.489.250,04 (um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta reais e quatro centavos).

CONTRATADA: **CENTRO MÉDICO CAJAZEIRA LTDA.**
CNPJ: 21.494.496/0001-77.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025.
REPRESENTANTE LEGAL: Raphael Souza de Almeida Nascimento.

Salvador, 15 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 315/2020

PROCESSO: Nº 156.507/2025.

DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, em suprimir do valor atualmente contratado, o valor mensal de R\$ 76.297,60 (setenta e seis mil duzentos e noventa e sete reais sessenta centavos), em virtude da readequação da FPO para o TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DE MEMBROS INFERIORES. Desta forma, o valor mensal passará de R\$ 552.855,08 (quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos) para R\$ 476.557,48 (quatrocentos e setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais quarenta e oito centavos).

CONTRATADA: **CENTRO MÉDICO LORDÉLO LTDA.**
CNPJ: 34.499.714/0001-08.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2025.
REPRESENTANTE LEGAL: Eduardo Lordêlo Pereira.

Salvador, 10 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 749/2024

PROCESSO Nº 142550/2025

DO CONTRATO: acordam as partes em acrescer o montante de R\$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais) do valor inicial do contrato, passando o valor anual estimado de R\$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais) para R\$ 331.464,00 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), mantendo-se as demais condições contratadas, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.

CONTRATADA: **AMD SAUDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 55.511.326/0001-75
DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos.

Salvador, 24 de outubro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO COMPLEMENTAR
PROCESSO: 180286/2024
AFM Nº: 006457/2025 - R\$ 16.228,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025
CONTRATADA: MGN HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 40.924.536/0001-18

PROCESSO: 180286/2024
AFM Nº: 006458/2025 - R\$ 7.581,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025
CONTRATADA: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 01.107.391/0012-63

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 187579/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesa 33.90.30 Fontes de Recursos: 2.500.1.1.3.001 (Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 24 de outubro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 21220/2024
AFM Nº: 005646/2025 - R\$ 200.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025
CONTRATADA: ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.958.628/0004-59

PROCESSO: 39228/2024
AFM Nº: 005647/2025 - R\$ 112.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025
CONTRATADA: CIMED INDÚSTRIA S/A
CNPJ: 02.814.497/0007-00

PROCESSO: 176696/2024
AFM Nº: 005648/2025 - R\$ 669.330,00 - DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025
CONTRATADA: ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.958.628/0004-59

PROCESSO: 187163/2024
AFM Nº: 005649/2025 - R\$ 10.920,00 - DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025
CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0002-20

PROCESSO: 141735/2024
AFM Nº: 005650/2025 - R\$ 83.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025
CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66

PROCESSO: 125493/2024
AFM Nº: 005652/2025 - R\$ 398.100,00 - DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025
CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66

PROCESSO: 141735/2024
AFM Nº: 005653/2025 - R\$ 135.240,00 - DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 176285/2024
AFM Nº: 005654/2025 - R\$ 58.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 18567/2024
AFM MANUAL Nº: 000002/2025 - R\$ 79.920,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025
CONTRATADA: CIMED INDÚSTRIA S/A
CNPJ: 02.814.497/0012-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 166049/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215700 Elemento de Despesa 33.90.30 Fontes de Recursos: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu) e 1.621.3.1.0.006 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Est - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 24 de outubro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO ORIGINAL SESAB: 019.8712.2025.0098473-18
AFM Nº: 43.336.00003/2025 - R\$ 22.125,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025
AFM Nº: 43.336.00005/2025 - R\$ 66.375,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025
CONTRATADA: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.556.536/0001-11

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 201446/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215700 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso: 2.500.1.1.3.001 (Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde) e 1.621.3.1.0.006 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Est - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 24 de outubro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RETIFICAÇÃO

No resumo do Acordo Executivo de Cooperação Técnica Internacional nº 001/2025, publicado no DOM nº 9.140 do dia 24 de outubro de 2025.

ONDE SE LÊ:

Valor global estimado: R\$ 2.063.900,00 (dois milhões, sessenta e três mil e novecentos reais)

LEIA-SE:

Valor global estimado: R\$ 2.428.691,04 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil e seiscentos e noventa e um reais e quatro centavos)

Salvador, 24 de outubro de 2025.

ANA PAULA MATOS
Secretária em exercício

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito o Resumo do **Contrato nº 766/2025**, que tem por objeto a contratação da empresa **S. S PEREIRA PRODUÇOES DE EVENTOS EIRELI**, que tem a exclusividade da atração artística **"Alex Kim"**, para se apresentar no dia 30 de agosto de 2025, neste município. Publicado no DOM nº N.º 9.101 do dia 30 de agosto a 01 de setembro de 2025, folha 20.

Salvador, 24 de outubro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 816/2025
PROCESSO Nº 109/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 674/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: **S. S PEREIRA PRODUÇOES DE EVENTOS LTDA.**
CNPJ: 30.633.282/0001-25.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **S. S PEREIRA PRODUÇOES DE EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Tio Kin e Tia Binha"**, para se apresentar no dia 25 de outubro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte 2.501.1 - Ex. Anterior Outros Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
S. S PEREIRA PRODUÇOES DE EVENTOS LTDA.

Salvador, 24 de outubro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 817/2025
PROCESSO Nº 110/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 675/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: **S. S PEREIRA PRODUÇOES DE EVENTOS LTDA.**
CNPJ: 30.633.282/0001-25.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **S. S PEREIRA PRODUÇOES DE EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Alex Kim"**, para se apresentar no dia 25 de outubro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços

de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte 2.501.1 - Ex. Anterior Outros Recursos Não Vinculados - Tesouro.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.

Salvador, 24 de outubro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2021

CONTRATANTE: Superintendência de TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR
CNPJ: 10.603.491/0001-19
CONTRATADA: IN VERBIS SERVIÇOS DE RECORTES LTDA - ME
CNPJ: 01.601.041/0001-04
PROCESSO: 86125/2025
OBJETO: Considerando as informações existentes no processo mencionado, sobre e a necessidade de acompanhamento de todos os processos judiciais em que a Contratante é parte, através de publicação no Diário Oficial do TJBA, TRT, STJ, TST, TRF e Justiça Eleitoral, não podendo sofrer solução de continuidade, acordam as partes em prorrogar por 12 (doze) meses o Contrato supracitado, tendo seu início em 20.11.2025 e término em 19.11.2026.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador;
SUBAÇÃO: 250123 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - TRANSALVADOR.
FONTE DO RECURSO: 1.501.4.1.0.005 - Receita Própria de Entid da Adm Ind - Gerenciadora do Trânsito - Demais Recursos Não Vinc.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
PARECER ASJUR N.º: 1055/2025
AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 art. 57, inciso II, § 2º.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21 de outubro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2025.
ASSINAM: DIEGO COSTA DE BRITO
CONTRATANTE
ANA ELISABETE DA SILVA CORDEIRO
CONTRATADA

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 030/2025

PROCESSO SEMDEC N.º 176594/2025

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RETIFICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER- SEMPRE, E A ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO PARA CESSÃO DE USO N.º 45/2024, PUBLICADO NO DOM N.º 8.801, EM 08 A 10 DE JUNHO DE 2024, PÁGINA 21 E 22:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2025

CONTRATADA: CONSISTE CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

CNPJ: 13.586.722/0001-11

DO OBJETO: Cessão de direito de uso de programas de computação - PLATAFORMA XTR - MULTIPLICANDO TEMPO E RESULTADOS, para acesso e utilização da plataforma doravante chamada simplesmente de XTR, disponibilizados através da internet e de propriedade da CONSISTE, para desempenho das atividades do CONTRATANTE, pelo prazo aqui pactuado, oneroso, intransferível e não exclusivo, bem como a prestação de serviços de coleta, organização e apresentação de dados e informações estratégicas de mercado à CONTRATANTE, descritos nos moldes deste instrumento.

DO VALOR: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 23.333.0005.117600 - Salvador Ativa Economia - Atração de Investimentos Privados para Aceleração da Economia Local, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte de Recurso: 1.500.1 - Tesouro.

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2025

ASSINAM:

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - PATROCINADOR.

MARCOS VINÍCIUS PINTO FONSECA - CONSISTE CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - CONTRATADA

Salvador/BA, 24 de outubro de 2025

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RETIFICAÇÃO

Na publicação no DOM no 9.139, de 23 de outubro de 2025, pág. 37 e 38, referente ao Resumo ao Contrato n.º 012/2025.

Onde se lê: "Vigência do Contrato: 04/08/2025 à 03/08/2026".

Leia-se: "Vigência do Contrato 22/10/2025 à 22/10/2026".

Gabinete do Presidente da LIMPURB, 23 de outubro de 2025.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOMES
Presidente

EDITAIS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

A Controladora Geral do Município e o Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições, resolvem PRORROGAR o prazo para Seleção dos trabalhos pelas Comissões Julgadoras Escolares referentes ao 6º CONCURSO DE EXPRESSÃO LITERÁRIA E PROTAGONISMO CIDADÃO "A CIDADE SOMOS NÓS", divulgado por meio do EDITAL CONJUNTO CGM / SMED N.º 01/2025, publicado no DOM 26 de agosto de 2025, conforme abaixo:

AÇÃO	DATA
REALIZAÇÃO DAS OFICINAS: PROFESSORES COM SEUS ALUNOS NAS UNIDADES DE ENSINO	ATÉ 13/10
SELEÇÃO TRABALHOS PELAS COMISSÕES JULGADORAS ESCOLARES	14 A 28/10
ENVIO DOS TRABALHOS PELA UNIDADE DE ENSINO	29/10 A 06/11
JULGAMENTO PELA COMISSÃO JULGADORA FINAL	13 A 27/11
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS PELA CGM E SMED	A PARTIR DE 28/11
ENTREGA DA PREMIAÇÃO	A SER DIVULGADA

GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de outubro de 2025.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

Ficam os contribuintes intimados a recolher os créditos de IPTU / TRSD constituídos em função da retificação dos lançamentos, relativos aos exercícios abaixo relacionados, nos valores originais recalculados, das inscrições imobiliárias discriminadas abaixo, acrescidos apenas da devida atualização monetária até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A todos da Lei n.º. 7.186/2006 com alteração da lei 8.421/2013), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF	EXERCÍCIOS
E-SALVADOR N.º 183454/2024	162.662-0	ESPÓLIO DE LUIZ CAETANO MONIZ BARRETO - INVENTARIANTE: TANIA MARIA MOTTA MONIZ BARRETO	000.192.085-53	2020 A 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF	EXERCÍCIOS
SIP Nº 909381/2024	925.827-2 925.829-9	SARA PEIXOTO ALVES	159.636.675-34	2019 A 2025

Salvador, 24 de outubro de 2025.

ALEXANDRE CÉZAR COTRIM NERY
Coordenador de Arrecadação (CAR)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO

O Secretário Municipal de Gestão informa que: Fica anulado o Aviso de Desclassificação nº 01/2025 Sub Judice, ora publicado no DOM nº 8.980 de 25 de fevereiro de 2025, objeto do Concurso Público - Edital nº 01/2010, em cumprimento à decisão prolatada nos autos do processo judicial nº 8153487-30.2023.805.0001.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 24 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 137/2025**: Contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E UNIDADES DE SAÚDE da Secretaria de Saúde do Município de Salvador (LOTE 1), conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.
As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da veiculação no Diário Oficial do Município de Salvador/Ba.
O processo administrativo nº 192460/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms2@salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 24 de outubro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 138/2025**: Contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E UNIDADES DE SAÚDE da Secretaria de Saúde do Município de Salvador (LOTE 3), conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.
As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da veiculação no Diário Oficial do Município de Salvador/Ba.
O processo administrativo nº 206234/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms2@salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 24 de outubro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE RESPIRADOR FACIAL EM ELASTÔMERO SINTÉTICO E/OU SILICONE, TAM. M., RESPIRADOR FACIAL EM ELASTÔMERO SINTÉTICO E/OU SILICONE, TAM. G., RESPIRADOR FACIAL EM ELASTÔMERO SINTÉTICO E/OU SILICONE, TAM. GG., FILTRO P/ VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS - USO EM MÁSCARA DE ELASTÔMERO SINTÉTICO E/OU SILICONE.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 188/2025 - PROC. Nº 80223/2025 - Relançamento
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 e-mail: searp.sms@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 24 de outubro de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a **COTAÇÃO PREÇO Nº 4650/2025: Aquisição de LIDOCAÍNA 5% EMPLASTRO 10 CM x 14 CM**, para cumprimento de ação de demanda judicial, em favor da paciente R.C.S.

As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**

O processo administrativo nº 165948/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms3@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 24 de outubro de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **Pesquisa de Preço** para contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de toldos para servirem de abrigo contra sol e chuva aos alunos e acompanhantes que frequentam a Arena Aquática de Salvador e dos beneficiários do Programa Ruas de Lazer, nos termos do Termo de Referência e demais documentos anexados no processo.

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 29 de Outubro de 2025.

O processo administrativo Nº. **202449/2025**, referente ao objeto da presente cotação encontra-se na SEMPRE, telefone: (71) 3202-2346 / 3202-2329, e-mail: cotação.sempre@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 24 de Outubro de 2025.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, resolve prorrogar os prazos das etapas do Edital de Chamamento Público Nº 11/2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº 88145/2025, como a seguir descrito:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	27/08/2025
2	Envio das Propostas pelas OSC.	28/10/2025 a 27/11/2025
3	Etapa Competitiva de Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção.	28/11/2025 15/12/2025
4	Divulgação do Resultado Preliminar.	18/12/2025
5	Interposição de Recursos Contra o Resultado Preliminar.	26/12/2025 a 02/01/2026
6	Publicação de Recurso.	05/01/2026
7	Apresentação de Contrarrazões Recursais.	05/01/2026 a 12/01/2026
8	Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção.	13/01/2026 a 23/01/2026
9	Divulgação do Resultado Final do Processo de Seleção após Análise dos Recursos	26/01/2026
10	Homologação e Publicação do Resultado Definitivo da Fase de Seleção, com Divulgação das Decisões Recursais Proferidas.	28/01/2026
11	Publicação da Convocação para Apresentação do Plano de Trabalho e Demais Documentos.	04/02/2026
12	Prazo para Apresentação do Plano de trabalho e Demais Documentos pelas OSC convocadas.	04/02/2026 a 19/02/2026

Salvador, 28 de outubro de 2025.

.ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário